SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA Nº 58 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ-AM.

Aos Vinte Dias do Mês de Junho do ano de dois mil e Quatorze às 20: horas, no Prédio onde funciona a sala dos Conselhos, situado na Rua Frei Pio Praça São Cristóvãos/nº-Bairro Centro, nesta cidade de Amaturá-Am, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social desse Município, para a IV-Reunião Ordinária do Novo Colegiado, com o objetivo de deliberar a seguintepauta:**Aprovação ou Rejeição do Plano Municipal de Assistência Social para 2014 á 2017; B) Aprovação ou Rejeição do Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2014: C) Aprovação ou Rejeição do Termo de Adesão do Co-Financiamento Estadual.** O senhor Evandro Lopes Nunes, Presidente do Conselho presidiu a reunião, acolheu a todos os membrospresentes e agradeceu por estarem participando desse momento tão importante para o desenvolvimento dos trabalhos desse Conselho. Em seguida saudou o Exmo. Senhor João Braga Dias-Prefeito, a senhora Luzinete dos Santos Rubem, Senhora Niceli Rodrigues Ramos- Coordenadora do Cras, por estarem presente na reunião,apresentou os tópicos que seriam debatidos nessa reunião, em seguida pediu para a Secretaria do Conselho senhora Abigail Rodrigues fazer a leitura da Ata anterior, após a leitura perguntou aos conselheiros se aprovavam a Ata e não havendo nenhuma contradição a ata foi aprovada por todos. Dando prosseguimento o presidente perguntou aos conselheiros se eles tinham algo a falar em relação ao Plano que foi repassado a cada um para leitura e analise, a conselheira Rosa Leandro perguntou ao Presidente o que estava sendo feito em relação aos alcoólatras que ficamreunidos num determinado ponto todos os dias no Bairro Centro lado de cima, pois eles precisam de um acompanhamento dos profissionais do Cras, o presidente explicou que no momento o cras só desenvolve suas açõesna Gestão Básica, sabe-se que não só os alcoólatras precisam de ajuda como outros jovens e suas famílias, mas que esse trabalho seria desenvolvido pelos profissionais do CREAS se tivéssemos no Município, mas que vão fazer um trabalho voltado especificamente com eles em parceria com a Secretaria municipal de saúde. Dirigindo a palavra o Prefeito João Braga, disse que é preciso fazer um trabalho de base com as famílias não só dos alcoólatras da sede, mas em todas as comunidades que tem relatos de uso de todos os tipos de drogas, trabalho esse que deve ser realizado em parceria com conselho tutelar, CMAS, Saúde, Educação e demais parceiros. Em seguida a Professora Lenita Jacaúna fez suas colocações em relação a alguns erros de ortografia, dando continuidade e não havendo, mas questionamentos depois de longas discursões o presidentedeu por aberto a Votação, seguindo o Regimento Interno do Conselho que em seu **Art.15**-diz que: As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria simples e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso. **Paragrafo único:** ao proceder à votação o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos em abstenção contrários e favoráveis.Após o termino da votação se obteve 8 votos favoráveis e nenhuma abstenção contrários , então o presidente declarou **Aprovado** o **Plano Municipal de Assistência Social para 2014 à 2017**, **O Plano de Gestão da Secretaria para o ano de 2014 e por fim o Termo de Adesão do Co-Financiamento Estadual,** Para finalizar opresidente agradeceu a presença de todos os presentes, e não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião ás 22: horas e 40 minutos e eu **ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO**, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser por mim assinada, pelo presidente e demais membros do Conselho.

Amaturá-Am, 20 de Junho de 2014.

Conselheiros Presentes;

EVANDRO LOPES NUNES
Presidente
CPF: 602.504.612-34

ROSA LEANDRO PEREIRA
Vice Presidente
CPF: 616.185.002-87

ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO
Secretária
CPF: 731.639.532-04

VALDENIZIA REIS PIRES
Membro
CPF: 645.043.012-53

GENERINO DA SILVA RAMOS
Membro
CPF: 677.452.292-00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTEVÃO MOREIRA DA COSTA
Membro
CPF: 201.016.942-53

LENITA RUBEM SALVADOR
Membro
CPF: 588.220.032-68

TEODOMAR BRAGA RAMOS
Membro
CPF: 013.123.342-40

CELMA SIMÃO SILVA
Membro
CPF:816.614.362-34

DELSON ARAÚJO AMARAL
Membro
CPF:474.365.302-91

RAIMUNDO PEREIRA CASTRO
Suplente
CPF: 621.275.782-87

SIRLENE GOMES
Suplente
CPF:347.002.422-72

RAIMUNDO PADILHA DA SILVA
Suplente
CPF: 780.047.642.15

MARILENE SARAIVA RABELO
Suplente
CPF:782.369.912-53

JANILCE VINHALES REIS
Suplente
CPF: 658.619.142-49

JOMESON SOUZA
Suplente
CPF: 464.786.632-72

GILVANETE OLIVEIRA RODRIGUES
Suplente
CPF: 597.349.572-87

JORGE ALVES DA ROCHA
Suplente
CPF: 404.210.072-49

IVANILCE PEREIRA CASTRO
Suplente
CPF:441.873.602-63

MAIRA RAMOS FELIX
Suplente
CPF:749.724.722-00

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 20 de Junho de 2014.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4C3DC8C5

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Construção para Construção de Escola com 04 Salas, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 25 de agosto de 2014, às 09:00hs.

02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Construção para Construção de Escola com 02 e 04 Salas, nas Comunidades de Deus Provera, Nova Jesuania, Nova Esperança, Bom Pastor e Canimaru, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 26 de agoto de 2014, às 09:00hs.

03) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Construção para Construção de Escola com 04 Salas, na Comunidade de Umarirana, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 27 de agosto de 2014, às 09:00hs.

04) TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Construção para Construção de Escola com 06 Salas, na Comunidade de Nova Itália, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 28 de agosto de 2014, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 01 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:741F966D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/SRP – CPL/PM-ANAMÃ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/SRP – CPL/PM-ANAMÃ**, no dia 18 de agosto de 2014 (segunda-feira), às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para *contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as diversas secretarias do Município de Anamã*, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Representação da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 05/08/2014 a 15/08/2014, localizada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na Rua Duarte da Costa, n° 730, Bairro Dom Pedro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Anamã (AM), 04 de agosto de 2014.

TEREZA AMORIM ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:01A69FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/SRP – CPL/PM-ANAMÃ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna público que realizará **PREGÃO PRSENCIAL Nº 003/2014/SRP – CPL/PM-ANAMÃ**, no dia 18 de agosto de 2014 (segunda-feira), às 14h00min, objetivando *o* Registro de Preço para *contratação de pessoa jurídica para a aquisição de combustível e derivados, a fim de atender às necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anamã,* de acordo com o Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Representação da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 05/08/2014 a 15/08/2014, localizada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na Rua Duarte da Costa, n° 730, Bairro Dom Pedro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Anamã (AM), 04 de agosto de 2014.

TEREZA AMORIM ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:2F71455B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 345/2014, EM 01 DE JULHO DE 2014.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. LIDIANA SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder á servidora **LIDIANA SANTOS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28391063 SSP/AM e CPF nº 008037052-71, Matricula nº 854, Licença Maternidade, no período de 01 de julho de 2014 a 28 de outubro de 2014, de 120 dias consecutivos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:FF50E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AMNº 346/2014, EM 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra**. DAIANA CRISTINA KRAMER,** do cargo de COORDENADOR I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Nomear a Sra. DAIANA CRISTINA KRAMER, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE JULHO DE 2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F4747CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AMNº 347/2014, EM 01 DE JULHO DE 2014.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em exercício VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97,Art.88, Inciso 1ºdo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **PAULO SERGIO BOZA** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **MOTORISTA "D"**, lotando-o no Gabinete do prefeito, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F1C2CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA- AM 374/2014, EM 17 DE JULHO DE 2014

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, ADIMILSON NOGUEIRA no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos ao servidor **ZEFERINO DE MESQUITA FILHO,** conforme dispõe a Lei 003/97,Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:D430D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público DESERTA o seguinte Processo:

PROCESSO Nº. 076/2014, CARTA CONVITE Nº 021/2014.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de pintura em Placas, Faixas e Camisetas, no Município de Apuí, para atendimento as necessidades das unidades da prefeitura Municipal de Apuí.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 31 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada DESERTADA.

Apuí/AM, 04 de Agosto de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B6432802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/ DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO: TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL / PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTOE ESTADUAL ANO 2014. PLANO DE AÇÃO PARA CONFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE, NO ESTADO DE AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais dirimido pela Lei Municipal nº 004 de 15/08/2014. Art. 17. Resolve;
CONSIDERANDO, o exposto no Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual/Plano de Ação Cofinanciamento Estadual ano 2014.
CONSIDERANDO, o exposto no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social ano 2014.
CONSIDERANDO, o entendimento dos Conselheiros sobre o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual/Plano de Ação Cofinanciamento Estadual ano 2014 e Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social ano 2014, com ampla discursão na Reunião Ordinária datada de 26 de junho de 2014, sobre a ordem de nº 43.
CONSIDERANDO, O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia do Norte, partindo da Premissa na Politica Municipal de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica previsto na Resolução nº 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.

RESOLVEM
Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual/Plano de Ação Cofinanciamento Estadual ano 2014, Município de Atalaia do Norte, em conformidade com a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS. Lei Municipal nº 004/ Art. 17. de 15 de agosto de 1995 CMAS.**Art. 2º** - Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social ano 2014, Município de Atalaia do Norte, em conformidade com a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS. Lei Municipal nº 004/ Art. 17. de 15 de agosto de 1995 CMAS.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia do Norte – AM, 26 de Junho de 2014.

JOSÉ MARCIO DA COSTA MELLO
Presidente do CMAS - ATN

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:51DA1F30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 40/2013

Ata da Reunião de Escolha da nova Diretoria e secretária do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2013 à 2015.

Ao oitavo dia do Mês de Julho de dois mil e treze às quinze e trinta horas , em uma sala da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Senador José Esteves – nº 447 – centro, a Secretária executiva do Conselho Maria Oziney Moreira Mendes deu boas vindas a todos os presentes, tendo como convidado o secretário da Assistência Social o senhor Adailton Carneiro Pereira, e os conselheiros, Gerson Passos Tavares filho, Luiz Antônio Moreira Mendes, Orismar Rodrigues Gomes, Izaac Matos de Oliveira, Maria Helizangela Dias de Souza, Adrine Soares Dácio, Franciane Pereira Marinho, com a seguinte ordem do dia; a) escolha da composição da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de dois mil e treze e dois mil e quinze, com início no dia quinze de julho de dois mil e treze e término no dia quinze de Julho de dois mil e quinze. Tomando a palavra a Secretária Executiva a Senhora Maria Oziney Moreira Mendes fala da importância da organização e atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, onde estão sendo desenvolvidos projetos como o “minha casa e minha vida”do Governo Federal, solicitação da lancha para atender os trabalhos sociais nas comunidades rurais, realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, marcado para os dias cinco e seis de agosto de dois mil etreze e que a escolha do novo presidente, vice presidente e secretário seja de forma democrática, a conselheira Franciane Pereira Marinho pediu esclarecimento sobre o papel de ser presidente do conselho, em resposta a secretária explica que a função do presidente do conselho junto com seus titulares e suplentes, vice presidente e secretária é de fiscalizar, criar projetos e deliberar as ações que irão beneficiar a sociedade, citou a importância de investigar abusos de comerciantes que estão ficando com os cartões de muitos cidadãos beneficiados pelos programas do Governo Federal como por exemplo o bolsa família, comenta que está sendo equipado uma sala exclusiva para o funcionamento do Conselhos Municipais de Boa Vista do Ramos, com: Armários, arquivos, bebedouro, computador, impressora , mesa e cadeiras para reuniões, relembrando da responsabilidade e da importância de fazer funcionar o conselho municipal de assistência social, em seguida deu-se início a votação de escolha da nova diretoria e da secretária, começando de forma organizada e respeitando a opinião dos colegas, primeiro foi votado o presidente (a), segundo vice presidente(a) e terceiro a escolha do secretário(a) cada

conselheiro presente votou e justificou suas escolas, e assim em consenso com todos os presente foram eleitos por unanimidade os senhores: Orismar Rodrigues Gomes como PRESIDENTE, Franciane Pereira Marinho como VICE PRESIDENTE e Adrine Soares Dácio como SECRETÁRIA. Todos Membros eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social, agradeceram pela confiança depositado a eles e contam com o apoio e união de todos do grupo para que o conselho funcione e executem realmente seus trabalhos, todos foram parabenizados e desejaram votos de sucesso, o secretário fazendo o uso da palavra, apresentou diante dos conselheiros a senhora Maria Helizangela Dias de Souza como SECRETÁRIA EXECUTIVA e Assessoria Técnica do Conselho Municipal de acordo com a Resolução nº 237 de 14 de Dezembro de 2006 – Artigo 15 - §1º e §2º, dando início às suas atividades a nova diretoria junto com seus conselheiros criará um calendário de reuniões em que as datas e os horários não coincidem com outros, pois temos pessoas que atuam em outros conselhos municipais,e que todos possam participar das aprovações e do funcionamento dos projetos, para isso o conselho tem que está em consenso tanto da parte governamental como da sociedade civil , a nova composição da diretoria dará inicio na organização da Conferência Municipal de Assistência Social, com a mobilização do público alvo que são todos os programas da ação social e os beneficiários do bolsa família, através de todos os meios de comunicação do nosso município e trazer parcerias de outras conferências para que seja realizada com sucesso, juntamente com o apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos. Não tendo mais nada a tratar a secretária deu por encerrada a reunião, e a ata segue assinada por todos os presentes.

NOME	ASSINATURA
Izaac Matos de Oliveira	
Gerson Passos Tavares Filho	
Franciane Pereira Marinho	
Luiz Antonio Moreira Mendes	
Adrine Soares Dácio	
Orismar Rodrigues Gomes	
Maria Oziney Moreira Mendes	
Maria Helizangela Dias de Souza	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:91853928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 44/2013

Ata da reunião ordinária do Demonstrativo Financeiro de 2012, Apresentação, leitura, Discussão e Aprovação do Plano Municipal de Ação da Assistência Social 2014, 2015, 2016, 2017 e Calendário de Reuniões.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e treze, às dez horas, em uma sala da secretaria municipal de assistência social, localizada na Rua Senador José Esteves – nº 447 – centro, reuniram-se os conselheiros que compõem o conselho municipal para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, a) Demonstrativo Financeiro dois mil e doze, Apresentação, leitura e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e Calendário de Reuniões do Conselho Municipal, tendo presente os senhores, Izaac Matos de Oliveira, Izaac de Oliveira Lima, Luiz Antônio Moreira Mendes, Franciane Pereira Marinho, Orismar Rodrigues Gomes, Emina Costa da Silva, Maria Helizangela Dias de Souza e como convidados , Jocélio Branco Camargo (Psicólogo), Michelly Alves Queiroz (Assistente social), Aderson Parintins Técnico de programação, Nelma de Matos Silva Coordenadora do PROJOVEM, Jeremias de Oliveira Vieira Coordenador do CRAS, o presidente do conselho deu boas vindas e aberta a reunião, apresentando os convidados a todos os presentes, em seguida o senhor Jocélio começa falando sobre o Demonstrativo Financeiro de Dois Mil e Doze , na qual todos os conselheiros presentes esclareceram não ter conhecimento de nem uma prestação de contas da administração passada e nem como foi aplicado os recursos dos programas, e em consenso com todos , foi elaborado uma resolução que assinada por todos os conselheiros será encaminhado ao Ministério Público, mesmo que com isso sejam suspensos os nossos repasses de verbas aos programas sociais, buscando de alguma forma resolver essa situação através de meios legais. Dando seguimento a pauta, Jocélio Camargo esclarece sobre o objetivo da Assistência Social: Primeiro – Proteção Básica de Prevenção CRAS, segundo – Proteção Básica Social CREAS e terceiro – Instância de controle que são o Conselho, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar entre outros, apresentando o Plano Item por Item os conselheiros, acrescentaram ou tiraram itens que não eram importantes ao funcionamento do plano, e assim se tornar público a decisão democrática do conselho, fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social para, 2014, 2015, 2016, 2017 e também fia decidido que as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social será Mensal pela parte da manhã .Nada mais havendo a tratar, lavrei esta ata, que foi aprovada e assinada por todos e o presidente deu por encerrada a reunião.

NOME	ASSINATURA
Izaac Matos de Oliveira	
Izaac de Oliveira Lima	
Franciane Pereira Marinho	
Luiz Antonio Moreira Mendes	
Emina Costa da Silva	
Orismar Rodrigues Gomes	
Maria Helizangela Dias de Souza	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C3128441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Show. OBJETO: Contratação/Show da Banda Babado Novo para apresentação no XX Festival de Praia de Boca do Acre/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2014. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. ASSINATURA: 28/07/2014. Inexigibilidade Nº 003/2014. CONTRATO Nº 018/2014. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Joel Oliveira Santos, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 30 de julho de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D988E887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Show. OBJETO: Contratação/Show do Artista Israel Novaes para apresentação no XX Festival de Praia de Boca do Acre/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2014. VALOR TOTAL: R$ 130.000,00. ASSINATURA: 28/07/2014. Inexigibilidade Nº 004/2014. CONTRATO Nº 019/2014. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre: Antônio Iran de

Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Joel Oliveira Santos, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 30 de julho de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:120A8A98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas Prefeito municipal, o Sr. Antônio Iran de Souza Lima faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2014. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Babado Novo, a se realizar durante os festejos do Festival de Praia no Município de Boca do Acre/AM. Favorecido: J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito Municipal.
Data: 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7A037C5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas Prefeito municipal, o Sr. Antônio Iran de Souza Lima faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2014. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista Israel Novaes, a se realizar durante os festejos do Festival de Praia no Município de Boca do Acre/AM. Favorecido: J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito Municipal.
Data: 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:02460678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019-2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Consumo para Construção, Reforma, Manutenção e pequenos reparos em prédios e logradouros públicos, para atender o Município de Borba,** em favor das empresas**:** 1 – **ANTONIO MARDSON DE PAULA,** para os itens 01-23; 31-97; 102-109; 112-121; 124, com valor de **R$ 442.938,80 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**;

2 - **AUTO POSTO LANAS BELLA - EPP,** para os itens 24-30; 98-101; 103; 110-111; 122, 123; 125 e 126, com valor de **R$ 352.900,00 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**;

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 795.838,80 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 28 de Julho de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:5FB620EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 019/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2014-CPL, realizado em 15/07/2014; **PARTES:** Município de Borba, através dos Órgãos Administração Municipal e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo para Construção, Reforma, Manutenção e pequenos reparos em prédios e logradouros públicos, para atender o Município de Borba; **VALOR:** R$ **R$ 795.838,80 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e oitenta Centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: ANTONIO MARDSON DE PAULA

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
1	10	UNID	ARMAÇÃO BIFASICA S/ ROLDANA	12,75
2	10	UNID	CAIXA DE LUZ BIFASICA	59,42
3	10	UNID	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	83,82
4	200	UNID	CAIXA ELETRODUTO 4X2	0,50
5	200	UNID	CANELETA 20X10X20 PLÁSTICO	3,34
6	20	UNID	CONECTOR DE HASTE PARA ATERRAMENTO	2,00
7	200	UNID	CONJUGADO AR CONDICIONADO PADRÃO NOVO S/ DISJUNTOR	15,00
8	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 01 TOMADA	8,40
9	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 1 TOMADA 1 INTERRUPTOR	8,00
10	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 INTERRUPTOR	8,00
11	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 TOMADA	8,00
12	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	6,00
13	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1"	3,71
14	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1/2	2,00

15	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 3/4	2,85
16	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	54,30
17	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	2,85
18	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	54,09
19	50	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	9,24
20	50	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	79,50
21	100	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	47,43
22	100	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	58,50
23	100	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	68,72
31	50	UNID	FITA ALTA FUSÃO 2m	4,22
32	50	UNID	FITA ISOLANTE 5m	1,68
33	200	UNID	FITA ISOLANTE 10m	2,70
34	400	UNID	FITA ISOLANTE 20m	4,65
35	1500	UNID	FLUORESCENTE PL 03 P0LO 25W	10,00
36	2000	UNID	FLUORESCENTE PL 03 P0LO 32W	20,18
37	100	UNID	GRAMPO ISOLANTE P/ FIO	3,75
38	500	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	3,60
39	500	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	3,60
40	200	UNID	LAMPADA MISTA 160W	11,25
41	200	UNID	LAMPADA MISTA 250W BSE E-27	13,25
42	100	UNID	LAMPADA MISTA 500W E-4 0	46,95
43	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1"	1,00
44	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1 1/2	3,50
45	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1/2	0,62
46	300	UNID	LUVA ELETRUDUTO 3/4	0,80
47	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS C/BARRAMENTO	250,00
48	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS C/BARRAMENTO	350,00
49	100	UNID	SOQUETE P/ FLUORESCENTE	3,50
50	150	UNID	TOMADA PARA MADEIRA - PADRÃO NOVO	4,00
51	100	UNID	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	20,64
52	100	UNID	TUBO ELETRODUTO 1"	11,06
53	100	UNID	TUBO ELETRODUTO 1/2	5,00
54	200	UNID	TUBO ELETRODUTO 3/4	6,80
55	150	UNID	ABRAÇADEIRA AGUA 50 X ½	6,50
56	150	UNID	ABRAÇADEIRA AGUA 60 X ½	
57	250	UNID	ADAPTADOR CAIXA D´AGUA SOLDAVEL 32 X 1	10,00
58	250	UNID	ADAPTADOR CAIXA D´AGUA SOLDAVEL 50 X 1 1/2	11,25
59	1000	UNID	ADAPTADOR CURTO 1/2 X 20	0,50
60	350	UNID	ADAPTADOR CURTO 2 X 60	6,95
61	200	UNID	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	22,86
62	200	UNID	BORRACHA TRANÇADA 1"	10,00
63	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40 X 20	2,25
64	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60 X 40	2,25
65	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60 X 50	2,25
66	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 85 X 60	14,70
67	300	UNID	CAIXA DE DESCARGA C/TUBO S/ ENGATE	29,85
68	300	UNID	CAP SOLDAVEL 20	0,44
69	300	UNID	CAP SOLDAVEL 40	2,00
70	300	UNID	COLA ADESIVA PVC 75G	3,60
71	100	UNID	COLA ADESIVA PVC 850ML	36,54
72	300	UNID	ENGATE FLEXIVEL 40CM	2,50
73	300	UNID	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	6,17
74	500	UNID	JOELHO ESGOTO 40 90º	0,40
75	1000	UNID	JOELHO SOLDAVEL 20	0,50
76	500	UNID	JOELHO SOLDAVEL 40	2,50
77	10	UNID	LAVATORIO INOX 1,50m	238,90
78	100	UNID	REGISTRO LAVANCA 2"	93,00
79	100	UNID	REGISTRO LAVANCA 3/4	12,75
80	200	UNID	TEE ESGOTO 50	3,45
81	150	UNID	TEE ESGOTO 75	6,95
82	300	UNID	TEE SOLDAVEL 20MM	1,00
83	500	UNID	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	18,50
84	500	UNID	TUBO SOLDAVEL 20	8,31
85	200	UNID	MASSA ACRILICA 18L	74,40
86	100	UNID	MASSA ACRÍLICA 3,6 LTS -	19,35
87	100	UNID	MASSA PLASTICA CINZA COM CATALIZADOR 400G	7,20
88	100	UNID	PINCEL 2"	3,60
89	100	UNID	PINCEL 2 1/2	4,80
90	60	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ de carneiro 23 cm com cabo	12,75
91	50	UNID	SOLVENTE tipo thinner 5lts. -	60,00
92	100	UNID	SOLVENTE tipo thinner 900ml	11,25
93	150	UNID	**TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LTS** 4horas; Secagem toque: 2 horas	184,35
94	100	UNID	**TINTA BASE D´AGUA ACRILICA 18L** .	63,45
95	100	UNID	**TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT.**	47,85
96	500	UNID	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L .**	244,35
97	40	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1KG	9,75
102	100	UNID	COMPENSADO 2,44 X 2,10 X 4MM	41,40
104	40	CARTE	DOBRADIÇA C/3 C/PARAFUSO 3 1/2	8,25
105	40	CARTE	DOBRADIÇA C/3 C/PARAFUSO 3"	6,60
106	2000	UNID	ESTRIBO 7X17	0,50
107	100	UNID	FECHADURA EXTENA 2600/70	28,50
108	500	UNID	FERRO 1/4 X 12M	19,50
109	250	UNID	FERRO 3/16 X 12M	8,25
112	500	UNID	FORRO FRIZADO PVC	17,85
113	200	METRO	LONA CARRETEIRO AZUL 150 micas	16,50
114	300	UNID	PERFIL PVC TIPO "F" BRANCO	13,50
115	200	UNID	PERFIL PVC TIPO "H" EMENDA	14,25
116	200	UNID	PERFIL PVC TIPO "U" BRANCO	14,25
117	100	UNID	PREGO 1 1/2 X12	8,55
118	500	UNID	PREGO 2 1/2 X 10	8,75
119	500	UNID	PREGO 2 1/2 X12	9,66
120	500	UNID	PREGO 3 1/2 X 9	8,69
121	500	UNID	PREGO 4 X 6	8,66
124	300	UNID	TELHA ALUMINIO 2,44X66X0,20	18,50

2 – FORNECEDOR: AUTO POSTO LANAS BELLA – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
24	30	PEÇA	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	480,00
25	10	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	693,00
26	150	PEÇA	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	120,47
27	150	PEÇA	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	174,00
28	150	PEÇA	FIO CABO 10MM	262,20
29	50	PEÇA	FIO CABO 16MM	247,50
30	50	PEÇA	FIO CABO 2,5MM	236,50
98	100	KG	ARAME RECUZIDO 1 KG	9,75
99	400	UNID	ARGAMASSA PACOTE C/15KG	18,00
100	500	UNID	CERAMICA M2 METRO	52,50
101	5000	UNID	CIMENTO 42,5KG UN	34,00
103	50	PAR	CUMIEIRA ONDINA/COMUM	16,50
110	300	UNID	FERRO 3/8 X 12M	33,00
111	250	UNID	FERRO 5/16 X 12M	17,85
122	200	PCT	PREGO 4 X 6	16,40
123	200	PCT	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10	16,40
125	1000	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44 MTS	15,75
126	3000	UNID	TIJOLO 8 FUROS	0,70

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 28 Julho de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0036B0FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 04/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 04/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada:** a empresa **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** sob o CNPJ: 04.603.900/0001-84 aquisição de BRINQUEDOS, para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF de acordo com o pregão eletrônico n. 032/2012 para o registro de preços. **Fundamento legal: SRP: 032/2012 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 20/01/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 3.201,52 (Tres mil duzentos e um reais e cinqüenta e dois centavos) Fontes do Recurso: **FNDE**

Caapiranga, 20 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:69031B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 05/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 05/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada:** a empresa **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** sob o CNPJ: 11.386.332/0001-72 aquisição de BRINQUEDOS, para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF de acordo com o pregão eletrônico n. 032/2012 para o registro de preços. **Fundamento legal: SRP: 032/2012 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 20/01/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 8.034,39 (Oito mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) Fontes do Recurso: **FNDE**

Caapiranga, 20 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:72D601A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 06/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 06/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: F CASTRO DOS SANTOS-EPP** sob o CNPJ: 14.262.703.0001-00 contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, capinação e rocagem para atender as necessidades do município de caapiranga. **Fundamento legal: CV 03/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 15/01/2014 com Vigência de 03 (três) meses. com o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 15 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C0699BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 07/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 07/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: ABRAHIM MATOS DA ROCHA -ME** sob o CNPJ: 08.086.644/0001.56 Aquisicao de material de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de caapiranga. **Fundamento legal: SRP 06/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 30/01/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 250.75,27 (Duzentos e cinqüenta mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 30 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:587A5ECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 08/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 08/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: A E COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA-ME** sob o CNPJ: 11.667.026/0001-04 contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção, para atender as necessidades de todo complexo administrativo do município de Caapiranga. **Fundamento legal: SRP 07/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 31/01/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 350.289,00 (Trezentos e cinqüenta mil, duzentos e oitenta e nove reais) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 31 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E6AF3BE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 09/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 09/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: NF MATOS DA ROCHA-ME** sob o CNPJ: 09.120.514/0001-55 contratação de empresa especializada na aquisição de material de escolar, para atender as necessidades das escolas municipais do município de Caapiranga **Fundamento legal: SRP 08/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 13/02/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 150.700,00 (Cento e cinqüenta mil e setecentos reais) Fontes do Recurso: **PMC/FUNDEB**

Caapiranga, 13 de fevereiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:498AA56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 10/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 10/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME** sob o CNPJ: 14.235.071/0001-88 contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de todo complexo administrativo do município de Caapiranga **Fundamento legal: SRP 09/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 14/02/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 254.400,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 14 de fevereiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:666B3C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 11/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 11/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: FRANCIMAYRE FERREIRA RAMALHO-ME** sob o CNPJ: 14.808.378/0001-20 contratação de empresa especializada na aquisição de merenda escolar, para atender as necessidades das escolas municipais do município de Caapiranga **Fundamento legal: SRP 10/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 21/02/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 365.897,50 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) Fontes do Recurso: **PMC**

Caapiranga, 21 de fevereiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:8B95A644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 12/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 12/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: F D DE LIMA OBRAS DE ALVENARIA-ME**, sob o CNPJ: 17.397.774/0001-09 contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para atender as necessidades da rede de ensino das escolas municipais e estaduais do município de Caapiranga **Fundamento legal: SRP 11/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 14/02/2014 com Vigência de 12 (doze) meses. com o valor global de R$ 1.202.400,00 (Hum milhão, duzentos e dois mil e quatrocentos reais) Fontes do Recurso: **PMC/SEDUC**

Caapiranga, 14 de fevereiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:47E53E0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 13/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 13/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA 43937802215**, sob o CNPJ: 12.763.129/001-30 contratação de empresa especializada em serviço contábeis para atender a contabilidade da competência de 2014 **Fundamento legal: PP 012/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 03/03/2014 com Vigência de 10 (dez) meses. com o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) Fontes do Recurso: **PMC.**

Caapiranga, 03 de Marco de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:0E322744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2014-TC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 006/2014-TC**
PARTES: Prefeitura Municipal de Careiro e a Empresa **MANAUS AUTOCENTER LTDA CNPJ sob o nº 04.542.410/0001-15**. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, do termo primordial, em conformidade com a Cláusula **décima sexta** que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – Prorrogar o prazo para entrega dos objetos licitados para mais 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato do presente Termo no mural de aviso desta Prefeitura e diário dos municipios".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, em 16 de junho de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 16/06/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:389DB967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014-TC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 005/2014-TC**
PARTES: Prefeitura Municipal de Careiro e a Empresa **RANAM INDL E COML DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 31.356.611/0001-09**. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, do termo primordial, em conformidade com a Cláusula **décima sexta** que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA - O prazo para entrega dos objetos licitados será acrescido por mais 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato do presente Termo no mural de aviso desta Prefeitura".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, em 16 de junho de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 16/06/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:2C24CDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2014-TC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 004/2014-TC**
PARTES: Prefeitura Municipal de Careiro e a Empresa **AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA - AGRI MÁQUINAS,** CNPJ sob o nº 01.308.637/0001-02. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, do termo primordial, em conformidade com a Cláusula **décima sexta** que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – Prorrogar o prazo para entrega dos objetos licitados para mais 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato do presente Termo no mural de aviso desta Prefeitura e diário dos municípios".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, em 16 de junho de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 16/06/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:6FCCE2EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitantes: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n. 44 – Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, vencedora do item **1**, com **valor** de **R$ 5.000,00 (cinco mil reis)**; e **DVA SISTEMAS LTDA – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°19.770.369/0001-01, estabelecida na Quadra 104 Norte Rua NE-3, n. 38- Anexo 2- Plano Diretor Norte - Palmas/TO, vencedora do item **2**, com Valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); no valor total de **R$19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais), tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licenciamento de uso de Sistemas de Contabilidade e Orçamento Público, e Controle de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 01 de agosto de 2014.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0D64CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 50/2014, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 008/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço por item para **Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licenciamento de uso de Sistemas de Contabilidade e Orçamento Público, e Controle de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea**; em favor das empresas: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n. 44 – Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, vencedora do item **1**, com **valor** de **R$ 5.000,00 (cinco mil reis)**; e **DVA SISTEMAS LTDA – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°19.770.369/0001-01, estabelecida na Quadra 104 Norte Rua NE-3, n. 38- Anexo 2- Plano Diretor Norte - Palmas/TO, vencedora do item **2**, com Valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); no valor total de **R$19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais)conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de lance, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

I) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 04 de Agosto de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:43EA3EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

Aos 13 do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se em Assembléia na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 530, Centro, nesta Cidade de Codajás, no Estado do Amazonas, Senhores (as) ANA NERI DOS SANTOS REBELO, Representante do Poder Publico Municipal, representantes da sociedade civil loca, para juntos escolherem dentre os beneficiários do Programa minha Casa, Minha Vida II – PMCMV II, dois representantes e dois suplentes para comporem a comissão que acompanhará as obras do referido programa, ficando assim constituída:
Representante do Poder Público Estadual, a Senhora MARIA IONE DA SILVA JEFFRES, portadora do RG n.º 1709696 e CPF 424.051.652-87, natural de Feijó – Acre, profissão Professora;
Representante do Poder Público Estadual, a Senhora ANA NERI DOS SANTOS REBELO, portadora do RG n.º 138390-3 e CPF 424.051.652-87, natural de Santarém– PA, profissão Funcionária Pública;
1º Representante dos Beneficiários, o Senhor JOÃO DE DEUS QUEIROZ DO NASCIMENTO, Senhor, portador do RG n.º 170604859-5 e CPF 161.627.732-72, natural de Codajás – Amazonas, profissão Sociedade Civil;
1º Suplente de Representante dos Beneficiários, a Senhora MEIRY JANE DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG n.º 1380290-9 e

CPF 750.658.432-87, natural de Codajás – Amazonas, profissão Auxiliar de Serviços Gerais – representante da Sociedade Civil;
2º Representante dos Beneficiários, a Senhora LUCILENE DE OLIVEIRA GOMES, portadora do RG n.º 0945093-9 e CPF 416.727.632-15, natural de Codajás – Amazonas, profissão Funcionária Pública, representante da Sociedade Civil;
2º Suplente do Representante dos Beneficiários, o(a) Senhor (a) AURESTES MARQUES SEIXAS, portadora do RG n.º 1798504-8 e CPF 788.157.462-34, natural de Codajás – Amazonas, profissão Autônoma, representante da Sociedade Civil;
Neste ato, além de formada uma comissão para acompanhar as obras, que será integrada pelo representante do Poder Público Estadual, a Sra. MARIA IONE DA SILVA JEFFRES, pela Representante do Poder Público Estadual, a Senhora ANA NERI DOS SANTOS REBELO, pelos representantes e suplentes dos beneficiários Senhores (as) JOÃO DE DEUS QUEIROZ DO NASCIMENTO, Titular e seu suplente, MEIRY JANE DA SILVA RODRIGUES; LUCILENE DE OLIVEIRA GOMES, Titular e sua Suplente AURESTES MARQUES SEIXAS, acima qualificados, que juntos, irão acompanhar a construção das 43 (quarenta e três) unidades habitacionais destinadas a este Município.
E, dando continuidade aos trabalhos e após a explanação das responsabilidades da futura executora de edificações, prosseguiram os debates, onde foi discutida a troca da empresa ADR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.643.145/0001-36, uma vez que houve a desistência da referida empresa conforme correspondência anexa envidada ao Banco. Em substituição a esta, ficou definida a empresa IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.203.179/0001-72, com sede a rua Chaves ribeiro, n.º 50 no bairro São Geraldo, município de Manaus, Estado do Amazonas. E não havendo mais nada a tratar, a Senhora ANA NERI SANTOS REBELO, deu por encerrada a reunião e para constar a verdade, eu, MARIA DE FÁTIMA BINDÁ DOS SANTOS, lavrei a presente ATA, que depois de lida achada, será assinada por mim e demais presentes.

Codajás/AM., 13 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BINDÁ DOS SANTOS
Secretária da Assembléia

MARIA IONE DA SILVA JEFFRES
Representante do Poder Público Estadual

ANA NERI DOS SANTOS REBELO
Membro Titular Eleito Por Esta Assembléia
Indicada do Município

JOÃO DE DEUS QUEIROZ DO NASCIMENTO
Membro Titular Eleita Por Esta Assembléia
Representante Dos Beneficiários

MEIRY JANE DA SILVA RODRIGUES
Membro Suplente Eleita Por Esta Assembléia
Representante Dos Beneficiários

LUCILENE DE OLIVEIRA GOMES
Membro Titular Eleita Por Esta Assembléia
Representante Dos Beneficiários

AURESTES MARQUES SEIXAS
Membro Suplente Eleita Por Esta Assembléia
Representante Dos Beneficiários

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7019970F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 002/2014 EM 09 DE MAIO DE 2014

No dia 23 de abril de dois Emil e quatorze com início às nove horas nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 530, Centro, reunião extraordinária, conforme convocação da Secretaria do Conselho com pauta constante de: deliberação sobre os critérios locais de priorização do Programa Minha Casa Minha Vida.
Compôs a mesa diretoras a presidente do Conselho, Sra. Ana Neri dos Santos Rebelo, Secretária Sra. Maria de Fátima Bindá dos Santos, conselheiros a saber: Naraci Bastos Rocha, Elieth Bastos Rocha Farias, Diógenes Madureira Junior, Marlúcia da Rocha Nepomuceno. Ao completar o numero de membros para quorum necessário, a Sra. Presidente leu e explicou os artigos da Portaria n.º 610 de 26 de dezembro de 2011 que dispõem sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme disposto a Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009. Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue Critérios nacionais. a) famílias residem em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsável pela unidade familiar; e c) famílias de que façam partes pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou insalubridade, tais como, erosão Solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeiras a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. Critérios Locais, de forma à complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação e definir critério que deverá ser aprovado nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a assistente social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de quinze anos, 3. Famílias considerada de risco social definido pelo CadUnico. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastro fora dos critérios estabelecidos. As propostas publicadas de novo critério foram coladas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério indicado pelo Conselho: Familias com Coabitação, sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade a Sr(a) Presidente repassou que obrigatoriamente a ATA dever registradas em cartório em títulos e documentos com o critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria de numero 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Ana Neri dos Santos Rebelo, encerrou a reunião e a secretária, lavrou a presente ata, que vai assinada pela Sra. Presidente e por mim.

ANA NERI DOS SANTOS REBELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA BINDÁ DOS SANTOS
Secretária do Conselho Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C1FDFE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.389 DE 27 DE FEVEREIRO 2014

Define os Parâmetros de priorização para a seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha vida do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município - L.O.M.
Considerando os termos da legislação do PMCMV2, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º – A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa minha vida, destinado a municípios com

população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV2.
a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Art. 2º – Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação especifica do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
Famílias que tenha filhos estudando na sede do município;
Famílias que mora em residências alugadas.
Art. 3º – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei n.º 10.741/2003e suas alterações (Estatuto do Idoso).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro do ano de 2014, 75º aniversário de elevação à categoria de cidade.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FB77789A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 323/14, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 5e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou a seguinte,

LEI

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais,** respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das
quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
da projeção para 2016 e 2017;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de

grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de

vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no

caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:6D3DFF33

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014 ENVIRA-AM DE 20.06.2014

CONCEDE alongamento de prazo de mais 10 (dez) dias, para o Prefeito Municipal ficar fora da sede do Município e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 24 da Lei Orgânica e inciso VI, do artigo 64 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o pedido do Executivo Municipal e a deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária, do dia 20.06.2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor IVON RATES DA SILVA, a ficar fora da sede do Município, por mais 10 (dez) dias, a contar, a partir do dia 22.06.2014, face a necessidade de realizar serviços administrativos junto as Secretaria de Governo do Estado do Amazonas em Manaus.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após sua publicação.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:8AE45A14

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 016/2014 ENVIRA-AM DE 02.06.2014

DISPOE sobre Nomeação de Servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DARIONEY FERREIRA ALVES, de Cargo em Comissão CC-6, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	Darioney Ferreira Alves	CC-6	Assessor Legislativo II

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de junho do ano de 2014.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:5D1C230B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à Capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26/07 a 29/07/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E3022605

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**, Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil – CC4, que participará de um Simpósio de Serviço Militar nas dependências da 31ª CSM, em Porto Velho/RO, no período de 02.08 a 10.08.2014.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor em tela, o pagamento de diárias no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:ADBA9B6E

GAB. DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 234 DE 29 DE ABRIL DE 2014

Conforme publicação do dia 09 de junho de 2014, da Portaria de nº 234 de 29 de junho de 2014, que dispõe sobre designação de servidor:
ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	PERÍODO	TOTAL DE DIÁRIAS	TOTAL
01	Alan Alves de França	04 a 11/05	08	R$ 200,00
02	Antonio Nonato de Souza	04 a 09/05	06	R$ 150,00
03	Raimundo Nonato G. Pereira	04 a 16/05	13	R$ 325,00
04	Sebastião Galvão da Silva	04 a 16/05	13	R$ 325,00
05	Tânia Maria Cláudio Xavier	04 a 13/05	10	R$ 250,00

LEIÁ-SE

Nº	NOME	PERÍODO	TOTAL DE DIÁRIAS	TOTAL
01	Alan Alves de França	04 a 11/05	08	R$ 200,00
02	Antonio Nonato de Souza	04 a 09/05	06	R$ 150,00
03	Francisco Meneses Filho	03 a 15/05	13	R$ 325,00
04	Raimundo Nonato G. Pereira	04 a 16/05	13	R$ 325,00
05	Sebastião Galvão da Silva	04 a 16/05	13	R$ 325,00
06	Tânia Maria Cláudio Xavier	04 a 13/05	10	R$ 250,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F95679B

GAB. DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP SRP 013/2014

A Prefeitura Municipal de Envira, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a ERRATA quanto a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº 1150 de 30/07/2014.

Onde se lê os valores unitários e totais para os itens abaixo descritos:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL.
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.350,00	27.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.380,00	27.600,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.998,00	39.960,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	10	3.700,00	37.000,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	10	4.980,00	49.800,00

Leia-se:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL.
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.250,00	25.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.325,00	26.500,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	20	1.995,00	39.900,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	10	3.680,00	36.800,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM CONDENSADORA EXTERNA.	10	4.960,00	49.600,00

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0177F95B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA Nº 03 SEC. ASSIST. SOCIAL

Ata de Nº. 03 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM.
Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e quatorze às nove horas na sala do referido conselho localizado na Avenida Juvenal de Paula e Castro s/nº. centro. Reuniram-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da presidente Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues. Estiveram presentes os seguintes membros do CMAS, Sra. Maria Elencris da Silva Araújo, representando a Igreja Católica, a Sra. Maria Rosineide da Silva Queiroz representando a Pastoral da Pessoa Idosa, a Sra. Lindaura Alves da Costa Representando as igrejas Evangélicas, a Sra. Karen da Costa Vieira representando a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues Vieira representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. José Francisco Silva do Nascimento Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e a Sra. Jeane de Paula Mota, convidada. A presente reunião teve como pauta os seguintes itens: Plano de Ação. A Presidente declarou aberta a sessão dando boas vindas aos presentes e lendo a pauta da reunião. Logo em seguida a Sra. Jeane de Paula Mota fez a leitura do Plano de Ação que após longo debate foi aprovado pelos conselheiros. Por não haver mais nada a tratar a sessão foi dada por encerrada. Para constar, eu Maria Taciane da Silva Almeida lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais conselheiros.

MARIA APARECIDA B. RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0D993E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA Nº 04-2014 SEC. ASSIST. SOCIAL

Ata de Nº. 04 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM.
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze às quinze horas na sala do referido conselho localizado na Avenida Juvenal de Paula e Castro s/nº. Centro. Reuniram-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da presidente Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues. Estiveram presentes os seguintes membros do CMAS, a Sra. Maria Rosineide da Silva Queiroz representando a Pastoral da Pessoa Idosa, a Sra. Maria da Gloria Vila Nova Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Marcia Lane Ribeiro da Silva representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues Vieira representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Adriana Barros Miranda, convidada. A presente reunião teve como pauta: Termo de adesão do co-financiamento. A Presidente declarou aberta a sessão dando boas vindas aos presentes e lendo a pauta da reunião. Logo em seguida a Sra. Adriana Barros apresentou o Plano de Ação 2014 que após longo debate foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Por não haver mais nada a tratar a sessão foi dada por encerrada. Para constar, eu Ítalo Gondim Holanda lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais conselheiros.

MARIA APARECIDA B. RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:49E4C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA Nº 05-2014 SEC. ASSIST. SOCIAL

Ata de Nº. 05 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM.
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze às quinze horas na sala do referido conselho localizado na Avenida Juvenal de Paula e Castro s/nº. Centro. Reuniram-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da presidente Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues. Estiveram presentes os seguintes membros do CMAS, a Sra. Maria Gloria Vila Nova representando a Pastoral da criança, a Sra., a Sra. Marcia Lane Ribeiro da Silva representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria Elencris da silva Araújo representando a igreja católica, Sra. Karen da Costa Vieira, representando a secretaria municipal de saúde, Sra. Sra. Lindaura Alves da Costa, representando a Igreja evangélica, Sra. Maria Aparecida Bezerra Rodrigues Vieira representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Elenice Alves de Pinho, convidada. A presente reunião teve como pauta: Família não acompanhada pela saúde. A Presidente declarou aberta a sessão dando boas vindas aos presentes e lendo a pauta da reunião. Logo em seguida a Sra. Elenice Alves de Pinho expôs a necessidade de famílias, que são prejudicadas em decorrência da minoria que criam cadastros inventados e os mortos q ainda fazem uso desse beneficio “Bolsa família”. Dessa forma iniciando um longo debate com todos os membros presentes que falaram suas opiniões, para melhor tentar resolver as que não forem encontradas, responsabilizando de fato os responsáveis por os dados e a atualização dos mesmos.Por não haver mais nada a tratar a sessão foi dada por encerrada. Para constar, eu Ítalo Gondim Holanda lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais conselheiros.

MARIA APARECIDA B. RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8F907B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33-2014 SEC. ASSIST. SOCIAL

DECRETO Nº 33, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Manoel Hélio Alves de Paula, prefeito do Município de Guajará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 078, de 28 de Agosto de 2007.
D E C R E T A:
Art. 1º O **Fundo Municipal de Assistência Social –** FMAS, de natureza contábil financeira, com personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 12º da Lei Municipal nº 078, de 28 de Agosto de 2007.
Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é formado por recursos estabelecidos no art. 15º da Lei Municipal nº 078, de 28 de Agosto de 2007.
§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** expressará as políticas e os programas de trabalho do setor,

observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o Orçamento do Município.
§ 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.
Art. 4º Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** aquelas previstas no art. 15º da Lei Municipal nº 078, de 28 de Agosto de 2007.
Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipais de Assistência Social – FMAS.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 23º da Lei Municipal nº 078, de 28 de Agosto de 2007, nas seguintes.
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvida pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pelas políticas de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica da Assistência Social;
VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:
I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
VII- encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.
Art. 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.
Art. 8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogadas as disposições em contrário.

Guajará-AM, 04 de Agosto de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BC29062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 078-2007

Lei Nº. 078/2007 Guajará-Am, 28 de agosto de 2007.

DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAJARA, por seus representantes na câmara municipal, aprovou e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1- Esta lei dispõe sobre a politica municipal de assistência social.
Art. 2-A assistência social será restada através da implantação de benefícios, serviços, programas, e projetos, desenvolvidos em participação governamental e não-governamental e da sociedade civil, visando a prover os mínimos sócias e a atender as necessidades básicas da população.
Art.3- As ações de assistência social serão garantidas através da seguinte estrutura:
Secretaria municipal de ação social
Conselho municipal de assistência social
Fundo de assistência Social.
CAPITULO II
DA SECRETARIAMUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
Art.4 – São atribuições da secretaria municipal da ação social:
I- Gerir o FMAS e estabelecer politicas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o conselho Municipal de assistência social;
II-Acompanhar, avaliar e decidir a sobre realização das ações previstas no plano Municipal de assistência social;
III-Submeter trimestralmente ao CMAS o plano Municipal de assistência social (CMAS), em consonância com a lei de diretrizes orçamentarias;
IV-Submeter trimestralmente ao CMAS os demonstrativos da receita e da despesa do FMAS;
V-Firmar, juntamente com o responsável pelos controles da execução orçamentarias, os demonstrativos mencionados no inicio anterior;
VI-assinar cheques, juntamente com o tesoureiro do serviço administrativo de quem trata o artigo 13 desta LEI, ou na impossibilidade deste, com seu respectivo contador;
VII-Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
VIII-Firmar juntamente com o prefeito, convênios e contratos ao exercício de suas atividades;
IX-Elaborar e encaminhar a proposta orçamentaria de assistência social ao CMAS.

CAPITULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção I
Da criação e da natureza do conselho
Art.5-Fica criado o conselho municipal de assistência social (CMAS) como órgão normativo, deliberativo, controlador fiscalizador social no Município de Guajará.
Seção II
Da competência do CMAS

Art.6-Compete ao CMAS:
I-Deliberar e definir acerca da politica municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos estabelecidas pelos estadual e nacional de assistência social;
II-Apreciar e aprovar o plano municipal de assistência social;
III-Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza publica e privada no campo de assistência social;
IV-Zelar pela efetivação dos programas e projetos de assistência social;
V-Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria de assistência social a ser encaminhada pela secretaria de ação social;
VI- Ser responsável pela politica de assistência social;
VII-Definir critérios para o repasse de recursos destinados as entidades;
VIII-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
IX-Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do fundo municipal de assistência social (FMAS)
X-Fiscalizar as entidades organizações assistenciais de assistência social;
XI-Elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de (60) sessenta dias da publicação desta lei;
XII-Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, governamentais e não governamentais;
XIII-Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
XIV-Aproveitar critérios para a celebração de convênios entre o poder publico e entidades privadas que prestem serviços de assistências;
XV-Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo conselho nacional de assistência social, de acordo com art.22 da lei 8.742/93;
XVI-Propor aos conselhos estadual e nacional de assistência social e demais órgãos de outras esferas de governo e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos relacionados a assistência social:
XVII-Acompanhar as condições de ações de acesso da população usuária de assistência social indicando as medidas pertinentes a correção e exclusão constatada.
XVIII-Propor modificações nas estruturas do sistema municipal de assistência social que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços;
XIX-Administrar o fundo municipal de assistência social;
XX-Convocar, a cada dois anos (02) ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferencia municipal de assistência, que terá como atribuições:
Avaliar a situação da assistência social e o CMAS;
Aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
Eleger os novos membros do conselho;

Seção III
Da estrutura básica do conselho

Art. 7- O CMAS é formado por membros indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
I-Governamentais:
a)Dois representantes (02) da secretaria de ação social do município.
II-Um representante dos seguintes órgãos:
a)-Secretaria de educação do município
b)-Secretaria de saúde do município
c)-secretaria de finanças do Município
d)-Assessoria jurídica do município

III- Não governamentais:
– três representantes (03) de Associações de moradores, sendo dois da cidade e um do interior;
–Dois representantes de entidades que trabalham com crianças e adolescentes;
–Um representante de entidades que trabalham com pessoas portadoras de deficiência;
–Um representante de entidades a pessoas idosas;
–Um representante da associação dos profissionais de assistência social;
–Um representante dos sindicatos dos trabalhadores de Guajará;
–Um representantes das associações de pais e mestres das escolas publicas.
1-Para assegurar sua participação no CMAS, através da indicação de representantes, as entidades devem estarem legalmente constituídas e funcionadas regularmente.
2-Para assegurar a continuidade dos trabalhos do CMAS, devera ser indicado, para cada representante, um suplente, para folga especifica.
Art.8- O CMAS terá uma diretoria, eleita dentre seus membros, para o mandato de dois anos, com a seguinte composição:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretaria Geral;
Secretaria Adjunta;
1-Os membros da diretoria serão eleitos pelo voto, no mínimo, da maioria absoluta dos membros do CMAS, presentes, pelo menos dois terços de seus integrantes.
2-As atribuições dos membros da diretoria de que trata o caput deste artigo serão definidas serão definidas no Regime interno.
Art.9- O mandato dos membros d CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros
Art.10- O mandato do conselheiro- titulares e suplentes- indicado pelos os órgãos governamentais e não governamentais, serão de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.
1-O mandado dos membros do CMAS será considerado extinto, antes do termino, nos seguintes casos:
–Morte
–Renuncia
–Ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas;
–Doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
–Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
–Mudança de residência do município;
–afastamento do cargo de servidor representante de órgão governamental
2-Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituto.
Seção V
Do Funcionário
Art.11- A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões do CMAS serão estabelecidas em seu regimento interno.
CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção I
Da criação e dos Objetivos
Art.12-Fica instituído o fundo Municipal de assistência social (FMAS), visando a criar condições financeiras e de gêneros dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de assistência social, executadas ou coordenadas pela secretaria da ação social do município, tendo por objetivos:
–Custear o pagamento dos auxílios-natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social;
–Executar projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organização da sociedade civil;
–Atender as ações assistenciais de caráter emergencial;
–Prestar serviços assistenciais nas atividades de caráter continuado que visem a melhoria da qualidade de vida da população cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei e na lei federal n 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Seção II
Da administração do FMAS

Art.13- O FMAS terá um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros, e será composto de :
–Tesoureiro
–contador
–Secretario
Paragrafo único- o tesoureiro, o contador e o secretario a que se refere os incisos do caput deste artigo, serão designados pelo prefeito

entre os servidores que possuam atividades ou capacitação funcional inerentes as funções.
Art.14- São atribuições do serviço administrativo:
a) - Preparar as demonstrações mensais a receita e despesa a serem encaminhadas a secretária municipal da ação social .
b) -Manter os controles necessário a execução orçamentaria do fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos e despesas e aos recebimentos das receitas do fundo.
c) - Manter em coordenação como o setor de patrimônio do município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com outorga ao fundo;
d) - Providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira
Geral do FMAS;
e) -Apresentar, a secretaria da ação social, a analise e a avaliação da situação econômica- financeira do FMAS, detectadas nos demonstrativas mencionados no inciso anterior;
f) - Manter os controles necessários sobre os convênios e contratados inerentes as atividades do FMAS.
g) -Encaminhar, mensalmente, ao secretario (a) da Ação social, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços assistenciais.
Seção III
Das Receitas do FMAS
Art. 15º - São Receitas do FMAS.
– os recursos originários do orçamento do Município de Guajará.
– Os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a união;
– As atribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades publicas ou privadas;
Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
As doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
Outros recursos que lhe forem destinados.
1ª – As receitas descritas nos incisos do caput deste serão depositadas obrigatoriamente em conta a ser aberta e mantida em instituições oficiais de crédito;
2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
– Da disponibilidade de consignação FMAS;
– Da disponibilidade de recursos;
– Da aprovação da Secretaria Municipal da Ação Social.
Seção IV
Dos Ativos do FMAS

Art. 16º - Constituem ativos do FMAS;
– Disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas nesta Lei;
– Bens e direitos que lhe forem destinados.
– Outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.
Paragrafo Único – Anualmente se procederá o inventario dos bens e direitos vinculados ao FMAS.
Seção V
Dos Passivos do FMAS
Art. 17º - Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e função.
Seção VI
Do Orçamento e da Contabilidade do FMAS
Art. 18º - O orçamento do FMAS evidenciará as politicas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
1º - Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMAS integrará o orçamento do Município.
2º - O orçamento do FMAS observará , na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 19º - A contabilidade do FMAS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria observada os padrões e normas estabelecidas nas legislação pertinente.
Art. 20º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e obsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo bem como interpretar e analisar os obtidos.
Art. 21º - A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade do Município de Guajará.
1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
2º - Entende-se por relatórios mensais de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMAS e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
3º - AS demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art.22º - Imediatamente após a publicação de lei orçamentária, o Secretario (a) da Ação Social aprovará o quadro de cotas trimestrais.
Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Seção VII
Art. 23º - As despesas do FMAS constituir-se-á de:
– Financiamento total ou parcial dos programas, projetos e serviços assistenciais arrolados no artigo 2º desta Lei;
– pagamento de auxílios – natalidade e funeral;
Pagamento de outros benefícios eventuais que vierem a ser definidos e determinados pelo CMAS;
Pagamento de vencimentos, salários e gratificações pessoal dos órgãos ou entidades da administração direita ou indireta que participe da execução das ações de assistência social previstas no artigo 2º dessa Lei;
Pagamento de serviços eventuais prestados por pessoas físicas ou jurídicas em conformidade com a legislação vigente;
Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de assistência social;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, recursos humanos e controle das ações de assistência social;
Atendimento de despesa diversa, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações previstas no artigo 2º desta Lei.
Art. 24º - A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu nas fontes especificadas nesta Lei.
Art. 25º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2007.

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRO – SE E
PUBLIQUE - SE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7D2D6382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 004-2014

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal Nº. 078 de 28 de Agosto de 2007
Av. Juvenal de Paula e Castro – Guajará-Am
Fone: (97)3485-1358 Fax: (97)3485-1000

RESOLUÇÃO 04/2014
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 078/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual repassados na modalidade fundo a fundo aos municípios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Guajará, 25 de Junho de 2014.

MARIA APARECIDA BEZERRA RODRIGUES
Presidente do Conselho M. de Assistência Social

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9D601ED6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
ATA Nº. 09/2014 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL QUATORZE, AS 14:30 HORAS, NA SALA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL HUMAITAPREV, INICIOU-SE A REUNIÃO COM A PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E O SENHOR JAIR SALES SARAIVA, A REUNIÃO TEM COM OBJETIVO MARCAR UMA REUNIÃO COM OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JULHO DE DOIS MIL QUATORZE, NO AUDITORIO DA PREFEITURA, AS 09:00 HORAS DA MA MANHÃ, PARA ESCLARECIMENTO DAS CONTAS DO INSTITUTO HUMAITAPREV, PERÍCIAS MÉDICAS, BALANCECETES DA RECEITA E DESPESAS, EU JOÃO LEITE DE ALMEIDA LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SENHOR PEDRO PEREIRA E O SENHOR MARCOS ROBERTO, QUE TIVERAM PRESENTE NA REUNIÃO

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:61785E87

HUMAITÁPREV
ATA Nº. 10/2014 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL QUATORZE, AS 12:00 HORAS, NA SALA DA SEDE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, INICIOU-SE A REUNIÃO COM A PALAVRA DO PRESIDENTE SENHOR JOÃO LEITE DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, SENHOR JOÃO LEITE DE ALMEIDA, ANALIZANDO AS DESPESAS RELACIONADAS A SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAS, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO E COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, O SENHOR PEDRO PEREIRA, FISCAL DO CONSELHO MENSIONOU E SOLICITOU OS PROCESSOS DE DESPESAS ACIMA CITADO PARA ANÁLIZE, O SENHOR MARCOS ROBERTO FISCAL DO CONSELHO, PERGUNTOU SE JÁ FOI CONSEDIDO BENEFICIOS DE APOSENTADORIA AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, FICOU PRO CONSELHO FISCAL TIRAR AS DÚVIDAS NA PRÓXIMA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO HUMAITAPREV, SENHOR JAIR SALES SARAIVA, EU JOÃO LEITE DE ALMEIDA LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SENHOR PEDRO PEREIRA E O SENHOR MARCOS ROBERTO, QUE TIVERAM PRESENTE NA REUNIÃO

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:F9DF40EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 061/INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Senhor ELION ANDRADE DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Iranduba-Am.

DECRETA:

Art. 1º – fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. Comum, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações**, combinado com o Art.16, inciso I, II e III, §1º da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006. O teor do Processo protocolado sob o nº 008/2014. O servidor **ELION ANDRADE DE MENEZES** no cargo de vigia, **matrícula** nº 0961-8A, do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, com vencimento proporcional ao Tempo de Contribuição no valor de **R$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Art. 2º - O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o art. 4º, inciso I, e art. 13, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 123, de julho de 2006.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM em 01 de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B494A550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 027/2014 – CGL
Processo Administrativo nº: PR027/2014 - GCL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedor do **Pregão Presencial n.º 027/2014 – CGL**, do tipo menor preço, a seguinte empresa: **AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.308.637/0001-02, com o valor global de **R$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 01 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:583E4EC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/14 – GPL

PORTARIA Nº 355/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais deste Município e o teor do ofício nº 652/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

01	**RAIMUNDA NONATA ORLANDA DA SILVA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9DEA9BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/14 – GPL

PORTARIA Nº 395/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município e o teor do ofício nº 748/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 08 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR INDÍGENA

01	**ELISSANDRO LOPES FERNANDES APURINÃ**
02	**ARÃO LOPES DA SILVA PAUMARI**
03	**NALIANE SILVA LIMA**
04	**RAIMUNDO DIAS BARBOSA**
05	**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**
06	**JOEL DA SILVA JARAWARA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E47F546E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/14 – GPL

PORTARIA Nº 401/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município e o teor do ofício nº 752/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 08 meses e 15 dias os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROFESSOR RURAL

01	ANTONIO CRISTOFFY SOUZA CAMPOS
02	FRANCIANE DE ANDRADE RODRIGUES
03	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
04	JOSIMAR COSTA DO NASCIMENTO
05	RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA SANTOS
06	ROSENARA SOARES DA SILVA
07	VALCINEI CABRAL FLOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 16 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EC7F2C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/14 – GPL

PORTARIA Nº 397/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais deste Município e o teor do ofício nº 750/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR RURAL

01	ANTÔNIO EXPEDITO PINHEIRO DE SOUZA
02	ADALTON NUNES DA SILVA
03	ANTONIO JOSÉ CRUZ DE LIMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A49367F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/14 – GPL

PORTARIA Nº 402/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município e o teor do ofício nº 752/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 08 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROFESSOR RURAL

01	AUGUSTIANA MENDES DA SILVA
02	EDICLEY GOMES DA SILVA
03	GEUZIMAR BRAGA ARRUDA
04	GILMARA PEREIRA DO NASCIMENTO
05	JORLEIDE SILVA DE LIMA
06	RAILSON GERALDO DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:59C344AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/14 – GPL

PORTARIA Nº 351/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais deste Município e o teor do ofício nº 640/2014 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

01	**MARIVANA FERNANDES DE LIMA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1D8B909C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/14 – GPL

PORTARIA Nº 354/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB/ PROFESSOR URBANO.

01	**ELIANE LEOCÁDIO BRITO**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5D17171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/14 – GPL

PORTARIA Nº 399/14 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos

essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 08 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR URBANO.

01	**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**
02	**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:794E2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2014 – GPL

PORTARIA Nº 403/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **AUREA MACIEL GALVÃO,** do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nível A, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F369BED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014 – GPL

PORTARIA Nº 389/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **HUOLAS BARBOSA DA SILVA** do Cargo de DIGITADOR Nível B, para o Cargo de DIGITADOR Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8DDD276A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2014 – GPL

PORTARIA Nº 388/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA EMILIA MAIA GALVÃO** do Cargo de DIGITADORA Nível A, para o Cargo de DIGITADORA Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5284A8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2014 – GPL

PORTARIA Nº 367/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA MOREIRA DOS SANTOS** do Cargo de Atendente de Enfermagem Nível A, para o Cargo de Atendente de Enfermagem Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D81BE980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2014 – GPL

PORTARIA Nº 376/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **SUZE MARY CAMURÇA DE ASSIS** do Cargo de DIGITADORA Nível A, para o Cargo de DIGITADORA Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a

Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A45DFA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/14 - GPL

PORTARIA Nº 353/14 - GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora abaixo relacionada, pelas considerações acima expostas.

PROFESSORA INDÍGENA

01	DANIELA DE MORAES BATISTA

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A2D719C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/14 - GPL

PORTARIA Nº 357/14 - GPL Lábrea/ Am., 30 de junho de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor abaixo relacionado, pelas considerações acima expostas.

PROFESSOR RURAL

01	JOSÉ CARLOS VAZ CAVALCANTE

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de junho de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:130488FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 174/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8884/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde / Endemias e Hospital Regional de Manacapuru, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8884/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 17.622,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**
Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.2013 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde (FUS).

Classificação Orçamentária: 10.305.52.2039 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde (Ações Dengue).
Classificação Orçamentária: 10.302.52.2.036 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde (PAB FIXO),visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8884/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FBA25E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 611 DE 29 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XIII do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
Considerando, a necessidade e alteração na Composição da Unidade Gestora Local do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, no Município de Manacapuru, nomeado através do Decreto nº 567 de 19 de dezembro de 2013 com o fim precípuo de acompanhar instalação do referido Centro junto à comunidade, em decorrência do convênio firmado entre o Ministério da Cultura, Ministério dos Esportes e o Município de Manacapuru.
DECRETA:
Art. 1º- Fica a Unidade Gestora Local do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, no Município de Manacapuru, com a seguinte composição:
a) Coordenador Geral: Sarah de Oliveira Vieira
b) Coordenador de Engenharia: André Alessandro da Silva Telles;
c) Coordenadora de Cultura: Sabrina Sales da Silva
d) Coordenador de Esporte: João Luiz de Souza França Filho
e) Coordenadora de Assistência Social: Sarah e Oliveira Vieira
f) Coordenador de Desenvolvimento Econômico: Junior Mozart Nogueira Gomes;
g) Coordenador de Segurança Cidadã: José Júnior de Paula Bezerra
h) Coordenador de Inclusão Digital: Washington Luis Ribeiro Lira.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições da Portaria nº 201 de 13 de setembro de 2011.

Manacapuru/AM, 29 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B68FBCC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035 DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Nomeia no Cargo em Comissão (CC-5) de Assistente da Presidência deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;

CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a senhora **IVONE MARIA DA ROCHA CAETANO** no Cargo em Comissão (CC-5) de Assistente da Presidência deste Poder Legislativo, portadora do CPF. Nº 572.153.912-72.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º de Agosto de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:83C8E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 447/97, de 18 de Agosto de 1.997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo indicadas pelas instituições representadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 29 de maio de 2014 e encerrando-se em 29 de maio de 2016.

ORGÃOS GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Joaquim Rodrigues Ribeiro – Titular
Célia Cristina Gomes Benlolo – Suplente

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
João Ferreira de Oliveira - Titular
Lourivaldo Rodrigues Vaz Júnior - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Roberto Ferreira da Silva - Titular
Paulo Renato da Silva Vieira – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Marijara França Mendes - Titular
Ricardo Aldimar Alves Salgueiro -

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Alessandro do Nascimento Passos - Titular

Cíntia Regina de Barros Castro - Suplente

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Raimunda Nascimento de Oliveira – Titular
Ana D'Ávila da Costa Brandão – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Zuleika Karoline dos Reis Mota - Titular
Maria do Socorro Guimarães Abreu - Suplente

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES
Adinelma de Azevedo Costa – Titular
Astrogilda Farias Marques Barreto – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Richardison Sátiro – Titular
Francisco Cássio Maués Filho - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Ângela Raimunda Rodrigues Nazaré - Titular
Valdelúcia Tavares Ferreira - Suplente

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI
Davi Dayan Parente do Nascimento - Titular
Juci Enéias Pereira Gima - Suplente

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS
Getúlio Pereira do Nascimento – Titular
Marly Costa do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA EVAGÉLICA
Ananias França da Silva - Titular
Otaviano da Silva Aguiar Neto - Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS E MESTRES
Julizel Souza da Rocha - Titular
Geanne Ferreira Leite - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Maio de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:85144DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, Aprovação do Plano de Ação de Assistência Social – 2014 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2014, no uso da atribuição que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art. 1º Aprovação do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual;

Art. 2º Aprovação do Plano de Ação de Assistência Social – 2014;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 20 de Junho de 2014.

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:44614E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite para o cofinanciamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI 2014, e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2014, no uso da atribuição que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art. 1º Termo de Aceite para o cofinanciamento no valor de R$ 4.200,00 reais mensal para a realização de ações estratégicas do PETI;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 26 de Maio de 2014.

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:82EC43C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 09 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social ano 2014, e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Julho de 2014, no uso da atribuição que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art. 1º Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social ano 2014;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 09 de Julho de 2014.

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7246D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2014/2017. N. 004/13

Aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e treze (23/08/2013), às nove horas da manhã (09h), no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social, estavam reunidos o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, Vice-presidente Sra. Magda da Costa Gomes e demais Conselheiros para leitura e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Dois Mil e quatorze a Dois Mil e Dezesseis (2014-2017). A reunião foi aberta pela Secretária do Conselho Municipal de Assistência Socil, Sra. Ana D'ávila da Costa Brandão, que realizou a leitura da relação dos presentes que em seguida, passou a palavra ao Presidente do CMAS Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, que ressaltou a todos a importância do Plano Municipal para o município de Manicore, pois se trata de um importante instrumento de Gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no município. Ainda com a palavra, o Presidente do CMAS pediu que todos se apresentassem e em seguida a Secretaria do Conselho, fez a leitura da ATA da ultima reunião do CMAS. Após a leitura, a mesma realizou apresentação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que em seguida foi colado à votação para aprovação, onde obteve por unanimidade a aprovação do referido plano. Finalizada a votação, o Presidente do CMAS, Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, falou sobre a importância na participação efetiva de todos os Conselheiros para que juntos todos possam colaborar para a redução das questões sociais existentes no município. Sem mais nada a registrar, eu, Ana D'ávila da Costa Brandão, lavrei a ATA que depois de lida e achado conforme, vai por mim assinada e juntamente com a lista de frequência dos presentes anexa.

ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO
Secretária

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3BDAD1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2014 CMAS

Aos vinte dias do mês de Junho (20.06.2014) às dezessete horas (17h) no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, estavam reunidos o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, Vice- Presidente, Sra. Maria Raimunda N. de Oliveira, Secretária Executiva Célia Cristina Gomes Benlolo e demais Conselheiros para leitura e Aprovação do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual e Aprovação do Plano de Ação de Assistência Socia - 2014. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro que entregou cópias dos Termos de Adesão ao Cofinanciamento Estadual e cópias dos Planos de Ação de Assistência Social – 2014 à cada Conselheiro Titular e Suplente para que fosse realizada leitura e discussão referente aos documentos. Em seguida, a Secretaria Executiva Célia Cristina Gomes Benlolo realizou as leituras. Concluídas as leituras, o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual e o Plano de Ação de Assistência Social 2014 foram colocados à votação para apreciação dos Conselheiros presentes, onde obtiveram por unanimidade aprovação. Finalizada a votação, o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, divulgou o resultado e agradeceu a participação efetiva dos Conselheiros. Sem mais nada a tratar deu-se encerrada a Reunião que depois de lido e achado conforme vai pó mim Célia Cristina Gomes Benlolo assinada e por todos dos demais presentes para um só feito

Manicoré, 20 de Junho de 2014.

CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Secretária

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:48EC74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Aos dias vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014) às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min) na sala de multiuso do Centro de Referencia de Assistência Social-CRÁS, foram convocados todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, para uma reunião extraordinária com o objetivo de aprovar o Termo de Aceite 2014 PETI, na oportunidade o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro colocou em pauta que o Município de Manicoré foi comunicado referente à quantidade de 1.203 crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho Infantil, por isso faz-se necessário que o Município de Manicoré assine o Termo de Aceite para o cofinanciamento no valor de R$ 4.200,00 reais mensal para a realização de ações estratégicas do PETI. Na ocasião a Sra. Ana Dávila da Costa Brandão Assistente Social do Centro de Referencia de Assistência Social e membra do Conselho Municipal de Assistência Social concordou que são necessárias realizar ações mobilizadoras para erradicar o trabalho infantil em Manicoré. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro perguntou a todos os membros se estavam de acordo com a aprovação do Termo de Aceite, e por unanimidade todos os membros concordaram e aprovaram. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que depois de lido e achado conforme vai por todos os membros assinada para um só efeito.

Manicoré, 26 de Maio de 2014.

CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Secretária

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:467F1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Aos dias trinta do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014) às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min) no Centro de Referencia de Assistência Social-CRÁS, estavam reunidos o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que deu as boas vindas a todos os presentes e pediu que os mesmos se apresentassem falando o nome e qual instituição estavam representando, Sra. Maria Raimunda Nascimento de Oliveira Assistente Social do Centro de Referencia de Assistência Social, Sra. Ana Dávila da Costa Brandão Assistente Social do Centro de Referencia de Assistência Social, Sr. Richardson Sátiro representante do Conselho Tutelar, Sra. Astrogilda Farias Marques Barreto representante da Colônia dos Pescadores, Sr. Getúlio Pereira do Nascimento representante do Conselho Nacional dos Seringueiros, Sr. Roberto Ferreira da Silva representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Ângela Raimunda Rodrigues Nazaré representante do Centro Juvenil Salesiano, Sra. Marly Costa Nascimento representante do Conselho Nacional dos Seringueiros e Sra. Célia Cristina Gomes Benlolo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em seguida o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro informou o motivo da reunião onde estava presente um técnico da Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS, pedindo que o mesmo se apresentasse, e com a palavra o Sr. Samuel Anderson Ferreira psicólogo se apresentou agradecendo a receptividade de todos os presentes e informou que está no Município de Manicoré por motivo da pendência do CREAS que já foi feito acordo em dois mil e dez (2010) para a implantação, informou também sobre o documento que o MDS enviou sobre o PAEFI, pois o município não está ofertando o serviço e precisa de uma justificativa para o MDS se organizar para a implantação do CREAS, ou então o Município

precisará devolver o recurso que foi recebido no valor de onze mil reais, sendo que o município tem condições para efetivar o serviço devido à demanda, pois existem algumas instituições como o Centro Juvenil Salesiano, Madre Ângela Vespa, Conselho Tutelar e outros que atendem esse publico. De volta com a palavra o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro explicou melhor o que é o CREAS, pois o mesmo trabalha com a buscativa e em parceria com o CRAS, pois é de grande importância para o município a implantação sendo que a justificativa do município não tem condições para a contratação e manutenção dos técnicos recebendo o valor que é repassado ao município, pois um advogado não irá trabalhar recebendo o valor de três mil reais como exemplo, pois o CREAS precisa de um Psicólogo, Assistente Social, Advogado e um Coordenador Administrativo. O Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro pergunta aos membros do conselho se o município vai se comprometer com a implantação do CREAS e foi decidido pelo Conselho Municipal de Assistência Social a **aprovação** para a implantação do CREAS no município de Manicoré, em seguida foram entregues aos membros do conselho o decreto de nomeação para o mandato de dois anos.
Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a ata da reunião Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que depois de lido e achado conforme vai por min Célia Cristina Gomes Benlolo assinada e por todos os demais presentes para um só efeito.

Manicoré, 30 de Maio de 2014.

CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Secretária

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FD6DFC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Aos dias dez do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (10/06/2014) às dezesseis horas e vinte minutos (16h20min) no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, estavam reunidos o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que deu as boas vindas a todos os presentes e pediu que a Sra. Célia Cristina Gomes Benlolo fizesse a leitura da ata da reunião do dia 30 de maio do corrente ano, em seguida foi lida a pauta da reunião; **Associação Pestallozzi, 1º Fórum Comunitário-Selo UNICEF, Quadrilha do Idoso, Distribuição das cestas básicas na zona rural e eleição da Diretoria do CMAS**, o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social perguntou aos presentes se alguém tinha algum assunto para ser colocado em pauta mas ninguém se manifestou, então o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro coloca a importância e o prazo para legalização do CREAS que foi dado pelo Técnico da SEAS. Ainda com a palavra o presidente do conselho de Assistência Social lê os nomes dos presentes na reunião e entrega os decretos aos conselheiros que não puderam estar presentes na reunião passada, informa que o Centro Social Madre Ângela Vespa e o Centro Juvenil Salesiano são conselheiros participantes e que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social precisam ler a lei do conselho de assistência para verificar se a Associação Pestallozzi precisa fazer parte do conselho de saúde. Irma Jaqueline Castelo Pereira justifica sua ausência na reunião passada devido sua viagem, a Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota questiona a troca de sua suplente, pois desde o ano passado é a Sra. Lilian Carla Medeiros, e ainda continua o nome da Sra. Maria do Socorro Abreu, então a Sra. Célia Cristina Gomes Benlolo informou que as fichas para a apresentação dos nomes dos representantes de cada instituição foram enviados e com prazo para serem entregues de volta a Secretaria de Assistência Social, mas alguns representantes não enviaram no prazo estipulado e por isso ficou os mesmos nomes dos membros anteriores. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social informa que uma das pautas da reunião é sobre a Associação Pestallozzi, pois a mesma é cadastrada no Conselho de Assistência, e por isso foi convidado o representante da referida instituição para fazer uma apresentação das atividades desenvolvidas pela Pestallozzi, o Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento apresentou em slide alguns dados da Associação, a mesma foi fundada em 2002 está atendendo atualmente 146 alunos, sendo que somente 106 freqüentam diariamente a escola nos turnos matutino e vespertino, com faixa etária de 07 a 15 anos (matutino) e (vespertino) 20 anos em diante, a escola não atende como ensino regular, mas tem estrutura física para atender os alunos com qualidade, possui quatro banheiros, uma cozinha, 4 salas de aula, 1 auditório, 1 consultório que é utilizado como sala de artesanato, uma secretaria e um refeitório. A Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota perguntou ao representante da Pestallozzi onde a associação está cadastrada e quais os critérios que a escola atende, o Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento informou que a referida escola está cadastrada na Educação Estadual e que todos os alunos são avaliados pelo médico e recebem diagnósticos, a Irma Jaqueline Castelo Pereira fala que se a Associação Pestallozzi não tem certificado não convém está como membro ativo no conselho pois a mesma está trabalhando de forma irregular ao atender pessoas que não se encaixam nos seus critérios por tanto esses alunos deveriam estar em escola regular. O presidente do CMAS sugere que seja escolhida uma comissão para verificar se a Pestallozzi está prestando serviços adequados e quem vai certificar é o Conselho, o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro informou que a Associação Pestallozzi está pendente porque na ultima diligência na instituição não encontraram nem presidente e não fizeram cadastro nacional. O Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento informa que estão lutando pela certificação e que hoje estão sentindo dificuldade por falta desse documento. O presidente do CMAS fala que deveria está presente na reunião a Sra. Maria Raimunda Nascimento de Oliveira que foi à técnica que assinou o relatório dando parecer favorável a Associação Pestallozzi para captar recursos, e diz que a referida instituição já tem um voto favorável pelo fato do Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento ser conselheiro nato. A Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota diz que precisamos saber o principal objetivo da Associação Pestallozzi, se é educação, se é terapia ocupacional, quais os parâmetros e quais os funcionários necessários para atender a mesma, o Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento informa que a associação atende como terapia ocupacional e inclusão social e que a Associação Pestallozzi é exclusiva para atendimentos a pessoas com deficiência, pois os alunos são atendidos pelos profissionais como Assistente Social, Fisioterapeuta e Odontólogo, o presidente do CMAS agradece a exposição feita pelo Sr. Davi Dayan Parente do Nascimento e sugere a criação de uma comissão entre social, educação e saúde, no mínimo três instituições para visitar e trazer uma resposta para a próxima reunião para o conselho avaliar, e a comissão nomeada foi composta pela representante da Saúde Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota, representante da Educação Sr. Alessandro do Nascimento Passos, representante da Associação Pais e Mestres Sra. Geanne Ferreira Leite, representante dos Deficientes Sr. Anízio Araújo Carvalho Filho e representante da Área Social Sra. Maria Raimunda Nascimento de Oliveira. A Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota foi nomeada presidente da comissão e a data para a visita ficou decidida para o dia 08 de Julho às 8:00 horas. **1º Fórum Comunitário Selo UNICEF município aprovado 2013-2016:** o presidente do CMAS Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro explica que o fórum ficou para ser realizado dia 20 de maio do corrente ano das 08 as 12:00h mas precisamos nos preparar para organizar, verificar quem são os representantes das instituições que participarão da comissão organizadora do Fórum, com a participação no máximo 80 pessoas, quanto ao local será providenciado. O articulador será o Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, mas o coordenador deverá ser o presidente do CMDCA, o presidente do CMAS Informa que será feito um levantamento e um plano de ação referente às políticas voltadas na área da infância e adolescência no município de Manicoré, pois temos três anos para cumpri-lo até 2016 e após o prazo o UNICEF avaliará os índices para receber certificação ou não. **Quadrilha do Idoso:** O Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro fala da grande importância da quadrilha, pois envolve a questão social, afetiva, cultural, saúde e auto-estima dos idosos, explica também que temos uma logística e uma grande responsabilidade em levar os idosos para a quadrilha e todos os conselheiros são convidados a contribuir ajudando os idosos nos eventos. **Distribuição das Cestas Básicas na Zona Rural:** foram distribuídas cestas básicas na zona rural parte de baixo do município, pois as famílias sofreram e continuam sofrendo com o resultado da enchente, foram feitos levantamentos e algumas receberam cesta básica ou o cheque no valor de (300,00) trezentos reais, e muitas dessas famílias não desejam voltar para sua comunidade alegando que

na cidade seus filhos já estão estudando e mesmo morando alugados preferem continuar aqui em Manicoré. No dia 12 de Junho de dois mil e quatorze a equipe da SEMPS estarão indo para a parte de cima do Município para a 2ª etapa de entrega das cestas básicas. **Eleição da Diretoria do CMAS:** Na ocasião foi realizado a votação com os membros presentes do Conselho de Assistência para a escolha da Diretoria: Presidente, Vice-presidente e Secretario (a) Executivo (a). O presidente em exercício Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro perguntou dos presentes quem gostaria de concorrer a Presidência, que na ocasião não houve manifestação. O Presidente em exercício então, informou que estava disponível a continuar como Presidente do Conselho de Assistência, no qual por meio de votação unanime, foi reeleito para o mandato de 02 anos, iniciando em 29 de maio de 2014 e encerrando em 29 de maio de 2016, e como Vice-Presidente foi eleita a Sra. Maria Raimunda Nascimento de Oliveira e como Secretária Executiva foi eleita a Sra. Célia Cristina Gomes Benlolo. E finalmente encerrando a reunião do CMAS ficou decidido a data para a próxima reunião dia oito do mês de Julho do corrente ano às dezesseis horas no CRAS. Sem mais nada a tratar deu-se encerrada a ata da reunião Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que depois de lido e achado conforme vai por todos assinada para um só efeito.

Manicoré, 10 de Junho de 2014.

CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Secretária

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:118728DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 071/2013 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II, XIII e XIV, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII, XXVII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de vereador até Zona Rural para participar de Reuniões com os Comunitários do da Ilha do Sol, Corocoró, Santa Maria do Caiaué, Fortaleza, Osório da Fonseca, São Pedro, Frente São Jorge, Lago Pretinho e Igarapé do Gil.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da **Vereadora Ana Cristina De' Carli Antunes,** até a Zona Rural pelo período de 03 a 06 de junho de 2013.

Art. 2º - Conceder diárias a respectiva Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	196,00	784,00

Data/Hora – Saída: 02.06.2013 às 17h00m
Data/Hora – Retorno: 07.06.2013 às 10h00m

Art. 3º **-** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal nº 211/2012.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1.º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente: 31/ 05/ 2013.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Vereadora
RG. 28.812.109-0 SSP/SP
CPF. 640.815.832-34
End. Av. Antártica, 289 – Maresia
Cep. 69.190-000
Maués – AM.

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C8D69C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 072/2013 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II, XIII e XIV, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII, XXVII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de vereador até as Comunidades Rurais: São Paulo, São Pedro, Monte Sinai do Lago Grande e São Raimundo do Xibuí e Comunidades do Pólo X.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do **Vereador Luiz Rodolfo Leite de Almeida,** até a Zona Rural pelo período de 03 a 06 de junho de 2013.

Art. 2º - Conceder diárias ao respectivo Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	196,00	784,00

Data/Hora – Saída: 02.06.2013 às 16h00m
Data/Hora – Retorno: 07.06.2013 às 09h30m

Art. 3º **-** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal nº 211/2012.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1.º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Cientes: 31/ 05/ 2013

Luis Rodolfo Leite Almeida
Vereador
RG. 0537566-5 SSP/AM
CPF. 213.050.052-87
End. Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cep. 69.190-000
Maués – AM.

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A4798A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO NO. 001/2014 – CMAS

DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PETI PARA O ANO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 27 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Aceite para o Programa PETI no ano de 2014, destacando as atividades desenvolvidas pelo mesmo no município de Maués.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 27 de Maio de 2014.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Presidente interino do CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F4961708

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO NO. 002/2014 – CMAS

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2014, DESTACANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA MESMA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 27 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2014, destacando as atividades desenvolvidas pela mesma no município de Maués.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués –AM, 27 de Maio de 2014.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Presidente Interino do CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D6D38266

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO NO. 003/2014 – CMAS

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO – COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 18 de Junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual para o ano de 2014/2015.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués –AM, 18 de Junho de 2014.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:162E1FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO NO. 004/2014 – CMAS

DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA ASSESSUAS TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 18 de Junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Aceite do Programa Assessuas Trabalho.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués –AM, 18 de Junho de 2014.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:06AF6AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância o que determina o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL sendo composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela autarquia.

Presidente: Sebastião Doce Filho.
1.º Membro: José de Nazaré Doce Macêdo.
2.º Membro: Delmo Batista Viana.
1.º Suplente: Arilson Pimentel Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Maués, AM, 01 de abril de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO MURAL DO SAAE, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 01 de abril de 2014.

Ciente Em: _____/ _____/ 2014.

SEBASTIÃO DOCE FILHO

JOSÉ DE NAZARÉ DOCE MACEDO

DELMO BATISTA VIANA

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO

ALISSON RICARDO RODRIGUES

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:89A609AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
71ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, nas dependências do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, reuniram-se os membros do CMAS: representante da Secretaria de Assistência social, **Péricles de Miranda Ribeiro** ; Representante do Ele Clama, **Carlos Alberto Bezerra;** Representante da secretaria de Emprego e renda **Cilene Serrão-** Representante da secretaria de Saúde, **Darliane Souza;** Representante da secretaria de finanças, **Maria de Jesus Soares;** Representante da secretaria de Educação, **Núbia Maria Pereira;** Representante da Paróquia de Maués, **Auriédina Oliveira Pinto;** Representante da ADEMA, **Aljair Macedo;** Representante da WOMUPE, **Ocivaldo Batista.** E como convidado compareceu o Sr. Kelton Silva, representante da SEMAS. A reunião teve início com a leitura da Ata da reunião passada, logo em seguida foi formado as comissões permanentes do CMAS onde teve a seguinte formação: comissão de normas: Carlos Alberto, Ocivaldo Batista e Elizabeth Sotero; Comissão de Políticas Públicas: Aljair Macedo, Núbia Mª Pinto e Auriédina Pinto; Comissão de orçamento e Finanças: Cilene Serrão, Péricles de Miranda, Mª de Jesus e Darliane Souza. Em seguida foi entregue aos conselheiros cópia do memorando circular nº 0048/13 comunicando que o Sr. Fernando Fonseca é responsável pelo cadastro no SIGPBF e cada conselheiro fica responsável de procurar a secretaria de assistência social no período da tarde para efetivação do seu cadastro. O presidente do CMAS Péricles Miranda exibiu um vídeo sobre as ações do CMAS no ano de 2013, a secretária executiva Andréia Marinho Leu na íntegra o relatório anual do CMAS que foi assinado pelos conselheiros ficando o mesmo a disposição para quem quisesse tirar uma cópia. Foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros que no ano de 2014 permaneceria as reuniões do CMAS na primeira quinta feira de cada mês. Foi entregue à comissão de normas a solicitação para a aprovação da inscrição neste CMAS a Fundação Gualter de Almeida. Foi falado sobre o funcionamento dos Programas e as datas de recesso entre os dias 20/12/13 até dia 02/01/2014. O Sr. Kelton Silva falou sobre a prestação de contas do ano de 2013 que não pode ser apresentada, visto que os relatórios técnicos e financeiros serão entregues somente a partir do dia 18/12 e serão apresentados na primeira reunião do CMAS no ano de 2014, falou ainda sobre o relatório de capacitação que aconteceu dia 19.11 com 65 participantes. O presidente do CMAS exibiu em mídia a tabulação das reuniões de 2013 assim como as resoluções aprovadas pelo CMAS no mesmo ano. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião onde eu, Andréia Marinho, secretariei e lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maués, 05 de dezembro de 2013.

PÉRICLES DE MIRANDARIBEIRO
Presidente

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Vice Presidente

ANDRÉIA MARINHO
Secretária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7959CE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
72ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nas dependências do Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS, reuniram-se os membros do CMAS: representante da Secretaria de Assistência social, **Péricles de Miranda Ribeiro** ; Representante do Ele Clama, **Carlos Alberto Bezerra;** Representante da secretaria de Emprego e renda **Cilene Serrão E Maria Ney Marinho-** Representante da secretaria de finanças, **Maria de Jesus Soares;** Representante da secretaria de Educação, **Suely Freitas;** Representante da Paróquia de Maués, **Auriédina Oliveira Pinto;** Representante da ADEMA, **Valdenide Góes;** Representante da WOMUPE, **Ocivaldo Batista**; Representante da COPEMA, **Elizabeth Sotero**. E como convidados compareceu o Sr. Kelton Silva, representante da SEMAS e Wender Medeiros , Secretário executivo de Governo. A reunião teve início com a leitura da Ata da reunião passada, houve a exibição das ações do CMAS no ano de 2013 através de slides. O Sr. Wender Medeiros falou sobre a conferência estadual, que foi tratado o enfrentamento à pobreza, o cofinanciamento obrigatório, consolidação das propostas, a construção de vigilância sócio assistencial, monitoramento e avaliação, gestão do trabalho, valorização dos trabalhadores da rede SUAS, falou ainda sobre a importância do conselho Municipal e que foi citado na conferência Nacional em programa de rádio em Brasília e a sua disposição de ser parceiro do Conselho. O gerente técnico dos programas da SEMAS Kelton Silva explanou sobre o relatório final das atividades dos programas e serviços da SEMAS, e as metas para 2014, onde entre elas está a capacitação para otimizar os serviços. Foi realizada a entrega do calendário de reuniões do CMAS. Foi lido pelo conselheiro Carlos Alberto, integrante da comissão de normas, juntamente com Ocivaldo Batista e Elizabeth Sotero, o relatório de visita in loco da fundação Gualter de Almeida, onde este ficou para ser analisado com mais uma visita e análise de documentos, para poder ser realizada a concessão da certificação do Conselho. Foi proposto pelo Presidente do Conselho uma visita dos conselheiros nos programas do SUAS, onde este ficou marcado para o dia 11/02/2014 às 09:00. O Presidente ainda mostrou fotos de sua visita do lixão do município e que a SEDEMA já liberou o antigo leve leite para servir de ponto de coleta de materiais recicláveis.Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião onde eu, Andréia Marinho, secretariei e lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maués, 06 de março de 2014.

PÉRICLES DE MIRANDA RIBEIRO
Presidente

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Vice Presidente

ANDRÉIA MARINHO
Secretária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:61B2E0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
73ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, nas dependências do Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS, reuniram-se os membros do CMAS: representante da Secretaria de Assistência social, Péricles de Miranda Ribeiro ; Representante da secretaria de Emprego e renda Cilene Serrão - Representante da secretaria de finanças, Maria de Jesus Soares; Representante da secretaria de Saúde, Darliane S. dos Santos ;Representante da secretaria de Educação, Núbia Maria pinto; Representante da ADEMA, Aljair Macedo Dantas.; Representante da WOMUPE, Ocivaldo Batista; Representante da COPEMA, Elizabeth Sotero. A reunião teve início com a leitura da Ata da reunião passada, e logo em seguida a conselheira Elizabeth Sotero leu o relatório da visita *in loco* na Fundação Gualter de Almeida onde foi concedido pelo CMAS a certificação da referida Instituição, firmando o compromisso do CMAS de ser órgão de controle e fiscalizador da mesma. O presidente do CMAS ressaltou a parceria com a comunidade terapêutica Ele Clama e que vai ser proporcionado uma visita à comunidade juntamente com os conselheiros, o prefeito e os vereadores. Foi explanado através de slides e lido o relatório com fotos da visita dos conselheiros nos Programas do SUAS, como: CREAS, CRAS I,II,III e SEMAS, destacando suas dificuldades de estrutura, de pessoal e equipamentos. Sendo que este relatório já foi encaminhado para a Secretaria Municipal da Assistência social. Com destaque na colocação da conselheira Cilene Serrão, que disse que faltou mais participação dos conselheiros na visita. O presidente Péricles Ribeiro colocou em aberto a proposta de que os Conselheiros representantes das Instituições com assento no CMAS o acompanhassem nos programas de rádio para apresentar à população as suas Instituições e as atividades que realizam assim como fora feito com a Comunidade Ele Clama. Houve agradecimento aos conselheiros que participaram da capacitação do programas do SUAS que aconteceu no mês de março no museu do homem. Com a palavra, o conselheiro representante da WOMUPE, Ocivaldo Batista relatou sobre o bairro onde mora, sobre o lixo acumulado nas ruas, solicitou parceria do CMAS como algum tipo de ajuda no processo educativo da população para a coleta do lixo, onde foi ressaltado pelo presidente a participação dele em uma reunião no museu do homem sobre o problema “lixo” e o comprometimento dos secretários nessa questão, entre eles a doação de bicicletas cargueiras para a coleta de matérias recicláveis. Foi aberto pelo presidente a discussão do motivo de faltas na reunião do Conselho, onde os conselheiros presentes reforçaram o compromisso na participação das reuniões. O Conselheiro Aljair Macedo ressaltou sobre a importância das reuniões do Conselho sejam divulgadas para que haja mais participação popular, onde foi proposto pelo presidente a organização de reuniões nos bairros por área de abrangência do CRAS. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião onde eu, Andréia Marinho, secretariei e lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maués, 03 de abril de 2014.

PÉRICLES DE MIRANDA RIBEIRO
Presidente

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Vice Presidente

ANDRÉIA MARINHO
Secretária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:42AB4D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2014/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial n. 019/2014/SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Vigência/Ata:26/03/2014 a 25/03/2014.

Órgão Aderente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reformas e adequações prediais, com fornecimento total de materiais, em estabelecimentos e unidades administrativas.

Prazo de Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Data:21 de julho de 2014

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FFF3A550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2014-GPMNON

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **OCIMAR MARTINS DUTRA**, portador do RG nº 455.335 – SSP/AM e do CPF nº 240.534.492-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – AD-01, Ref.: 01, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo, a considerar do dia 1º de agosto de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 01 de Agosto de 2014.

EULENE PATRICIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Ciente: _____/_____/2014.
_____

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E57B6AEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 02/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – NOVO AIRÃO NAS SUAS ATRIBUIÇõES QUE LHES CONFERe A LEI MUNICIPAL Nº 120 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995 E DO DECRETO Nº 104 DE 11 DE JULHO DE 2013. Aos dois dias do mês de abril de 2014, com início às 16 horas, realizou-se a reunião extraordinária 02/2014 na sala do CRAS-Novo Airão, situado na Rua Pedro Sabo Mendes, s/nº centro presidida pela Conselheira **Liliane da Silva Roque**, com as seguintes pautas: 1 – Abertura dos Trabalhos. A Psicóloga Ana **Lúcia Galúcio** atual presidente tornou pública sua renúncia em razão da demanda de trabalho do PMCMV. 2. Discussão sobre o Presidente: Foi aberto para cada conselheiro se candidatar a vaga de presidente. O representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, **Júlio Cezar da Costa Barbosa**, disponibilizou-se para concorrer, os presentes todos concordaram e aceitaram. Após ficou acordado que a vice presidente seria **Rocicleide Andrade Brandão** e Secretaria Executiva seria Liliane da Silva Roque. 3. Data das Reuniões Ordinárias: Os Conselheiros fixaram que toda primeira quarta-feira do mês às 17 horas será realizada a reunião ordinária. 4. Novo Presidente: O novo presidente manifestou-se acerca da realização de novos convites para os que possuem assento no conselho e uma nova roupagem no decreto do CMAS. 4. Encerramento: Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Liliane da Silva Roque lavrei esta ata que depois de aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes: **Marta Valloton** (Ecoloja), **Jean-Daniel Valloton** (Fundação Almerinda Malaquias), **Lazaro Gomes** (Secretaria de Saúde), **Kellen Regina P. Mendes** (Creas), **Maria Anucuiata C. Araujo** (Cras – EV), Rocicleide Andrade Bandão (CMNA), **Nerita de Castro Menezes** (CMNA), **Flavio Farias de Oliveira Neto** (Conselho Tutelar), **Viviane Torres de Oliveira** (Conselho Tutelar), **Júlio César da Costa Barbosa** (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e **Júlia Terezinha Mariano Santana** (Cras).

LILIANE DA SILVA ROQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A57887AE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 03/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL –CMAS/ NOVO AIRÃO, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFER A LEI MUNICIPAL Nº. 120 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995 E DO DECRETO Nº. 104 DE 11 DE JULHO DE 2013. Aos quatro dias do mês de junho de 2014, com início às 14 horas, realizou-se a reunião extraordinária do CMAS na sala multiuso do CRAS-Novo Airão, situado na Rua Pedro Sabo Mendes, s/nº centro presidida pelo atual presidente do Conselho, com as seguintes pautas: 1 – Abertura dos Trabalhos. Que se apresente e os demais Conselheiros também se apresentaram, após foi dada a palavra ao chefe do departamento de Proteção Especial da SEAS, **Ítalo Nonato**, o qual explanou sobre as especificidades de atribuições do CREAS e Proteção Especial, informou a inexistência de sois CREAS, sendo que só existe apenas um CREAS, perguntou se os conselheiros tinham informações sobre o CREAS. O Presidente do Conselho colocou as dificuldades do Município com relação a contratação de Profissionais e estrutura física. O Chefe do Departamento Especial expôs aos Conselheiros as atribuições do CREAS, estrutura física, recursos humanos, material de trabalho. A Conselheira **Marta Vieira**, solicito capacitação do estado para os Conselheiros. A secretaria Executiva do Conselho**, Liliane Roque** informou sobre o envio de dois ofícios fazendo esta solicitação. O Chefe do Departamento de Proteção Especial, compromete-se em reforçar a solicitação, mencionou que a assistência social deve trabalhar 6 horas por dia, sujeita a plantões, e que deve-se aumentar a quantidade de vagas para as profissionais, que o recurso pode custear 60% do pagamento de profissional, ofertou 90 dias para estrutura regular do CREAS, falou sobre a Resolução nº 31 CIT sobre o concurso público para o CRAS, CREAS e Equipe Volante. Explanou que **o Prontuário SUAS deve ser aberto para apenas 1 (uma) família, quando necessário encaminhado ao CRAS.** No caso de difícil acesso e distância entre um CRAS E CREAS pode-se abrir um outro prontuário. A Conselheira **Rocicleide Andrade** menciono que não é o caso de Novo Airão, também explicou que o CMAS tem garantido 3% de recurso da dotação orçamentária para trabalhar. Também falou que não iria realizar o Plano de providência, mas que iria deixar o prazo de 90 dias, pois teria que justificar ao MDS sua vista, informou seu contato telefônico e email: 9311-2449, 38786045, 3878-6029, 3878-6084, italobrun@seas.am.gov.br. A reunião foi encerrada. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Liliane da Silva Roque lavrei esta ata que depois de aprovada foi assinada pelos conselheiros presentes e participantes: **Clemente Marinho da Silva**, **Rogério Reis da Silva**(Conselho Tutelar), **Kellen Regina P. Mendes**, **Marta Vieira S. Valloton** (FAM), **Flavio Farias de Oliveira Neto** (Conselho Tutelar), **Júlia Terezinha Mariano Santana** (Assistência Social), **Ítalo Bruno Mota** (SEAS/DPSE), **Ana Lucia Campos Galucio** (SEMAS-CREAS), **Maria do Socorro Tavares**(C.D.C.A), Liliane da Silva Roque (SEMAS–CRAS), Rocicleide Andrade Bandão (CMNA), **Júlio César da Costa Barbosa** (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e **Delmacy Oliveira da Silva** (SEMAS).

JÚLIO CÉSAR DA COSTA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D8D3DDED

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 04/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL –CMAS/ NOVO AIRÃO, NAS SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHES CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 120/95, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995 E DO DECRETO Nº. 104 DE 11 DE JULHO DE 2013. Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2014, com início às 70 horas, realizou-se a reunião extraordinária do CMAS na sala multiuso do CRAS na Rua Pedro Sabo Mendes, s/nº centro neste Município de Novo Airão, presidida pela atual presidente do **Ana Lúcia Galúcio**. **1. Abertura dos Trabalhos:** A Técnica de Referência, **Clisjane Finicelli Araújo** da SEMAS-NOVO AIRÃO iniciou a reunião apresentando o Passo a Passo para a Adesão do Cofinanciamento do estado, destacando os requisitos: o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal. Em sequência leu o Plano de Ação para ser enviado junto a Seas. Dissertou sobre o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual. Foi informado aos Conselheiros a necessidade dos dados pessoais de cada um para preencher o Termo de Adesão. Em seguida, explanou-se sobre a previsão de atendimentos de todas as proteções da assistência (básica e especial) e ainda se falou sobre os benefícios eventuais e sua temporariedade. Neste momento a Técnica de Referencia indagou os conselheiros acerca da aprovação do plano de ação do confinanciamento estadual.**2. Aprovação do Plano de Ação do Confinanciamento Estadual:** O Presidente **Júlio Cesar da Costa** manifestou sua aceitação acerca do foi exposto e em seguida os demais conselheiros também manifestaram por unamidade a aprovação quanto ao Plano de Ação do Confinamento do Estado. **3.**

Proposta de regulamentação de benefícios eventuais: A Técnica de Referência Clisjane deu prosseguimento apresentando a proposta de regulamentação dos benefícios eventuais que será feita pelo executivo através de um Projeto de Lei. Foi interpretado aos conselheiros que benefícios eventuais são o carro chefe da assistência e trata-se de cesta básica, auxilio-natalidade, transporte, auxílio-funeral e situações de calamidade pública. A assistente Social do CRAS, **Júlia Mariano** falou acerca do grupo de gestante do CRAS quem encontra-se atualmente fortalecido com a execução de palestras, oficinas e outras atividades. Ao ler o artigo 13§ 2, o Presidente manifestou-se pedindo que fosse alterado para ¼ do salário Mínimo e os conselheiros concordaram com alteração. O conselheiro **Gerard** questionou p §3 do artigo 13, pois não se deve negar assistência aos usuários passageiros na cidade de Novo Airão. Foi levantado a controvérsia acerca do artigo 17 do referido Projeto, referente a competência territorial, isto é, custeio de translado dos óbitos. OS conselheiros pediram uma cópia do Projeto para que fosse analisado com amis calma, em virtude de possíveis discussões na Câmara e para outras discussões entre os conselheiros e sugeriram que a aprovação desta proposta fosse agendada para a próxima reunião ordinária. **4. A Aprovação do Plano de Ação:** para ser apresentado ao MDS: A Técnica de Referência Clisjane prosseguiu apresentando o Plano de Ação que deve ser enviado junto ao MDS. Destacou-se sobre a previsão de atendimento da proteção básica, especial, equipe volante, cadastro único. O Secretario de Assistência informou que teve gastos com a Lancha da Assistência e necessita da Aprovação do Conselho acerca destas despesas. Cada conselheiro leu o Plano de Ação juntamente com a Previsão Orçamentaria. Assim, restou aprovado o Plano de Ação por todos os Conselheiros. 5. Encerramento: Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, **Liliane da Silva Roque** lavrei esta ata que, depois de aprovada será assinada pelos Conselheiros Presentes: Júlio César da Costa Barbosa (STTRNA), **Rocicleide Andrade Brandão** (CMNA), Júlia Terezinha Mariano Santana (CRAS), **Maria do Socorro Tavares** (ABANE), **Geraldo Gessner** (FAA), **Clemente Marinho da Silva** (OMEAN), **Delmacy Oliveira da Silva** (SEMAS), Liliane da Silva Roque (SEMAS).

JÚLIO CESAR DA COSTA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:306C21FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 063/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – e dá outras procidências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a criação de conselhos municipais, deve ser assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil local,

DECRETA:

Art. 1˚ - Em consonância com o disposto no art. 6˚, da Lei Municipal n˚ 292/2011- GPCMNA, de 30 de novembro de 2011, ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL,** do Município de Novo Airão, Estado do Amazonas, na seguinte ordem nominal de composição:

I – 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: **LILIANE DA SILVA ROQUE -** Presidente;

Suplente: **RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS ALVES**;

II - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **LIVIA GOMES RODRIGUES**

Suplente: **FAUSTO DE SOUZA**
III – 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Titular**: ANA CLEIDE ARAÚJO DE MORAES**

Suplente**: SUEIDE DE LIMA LOIOLA**

IV - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular**: CLARISSE BASSI**;
Suplente**: SERGIO AUGUSTO CHAVES DA SILVA**;

V - 01 (um) Representante do Poder Legislativo

Titular: **DANIEL BARROS DA CRUZ**

Suplente: **NILMA MONTEIRO DA SILVA**

VI – 02(dois) Representantes do Movimento Social e Político

Titular: **DOUGLAS MEDEIROS COUTINHO**, representante da Agremiação Anavilhanas;

Suplente: **EDSON BEZERRA JUNIOR**, representante da Agremiação Anavilhanas ;

Titular: **ALAELSON ROSAS FERREIRA**, representante da Agremiação Jaú;

Suplente: **AROLDO NASCIMENTO JUNIOR,** representante da Agremiação Jaú;

VII – 01 (um) Representante da Área Empresarial

Titular : **JOANA MARIA OLIVEIRA PONTES**;

Suplente: **ARNALDO LIMA DA SILVA**;

VIII- 01 (um) Representante da Classe de Trabalhadores do seguimento da Cultura

Titular: **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**;

Suplente: **INGRIDIS DE VINHORTE**;

IX - 02 (dois) Representantes da Organização Não Governamental

Titular: **SEBASTIÃO PEDRO FRANCO**, representante da Associação Remanescente Quilombola de Tambor Urbano de Novo Airão;

Suplente: **JOSUÉ LIMA DOS SANTOS**, representante da Associação Remanescente Quilombola de Tambor Urbano de Novo Airão;

Titular: **JEAN DANIEL WALLOTON**, representante da Fundação Almerinda Malaquias;

Suplente: **MARTA VIEIRA DA SILVA WALLONTON**, representante da Fundação Almerinda Malaquias

Art. 2˚ - Os membros e representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido igual período e sucessivo.

Art. 3˚ - O exercício do mandato do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4˚ - Competirá aos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**:

I – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referente à política cultural do Município;
II – Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando sua execução;
III – Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais para o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5˚ - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 01 de agosto de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:90337BFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0059 /2014 DE 09 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização e necessidade contratação de Professores por tempo determinado em substituição de Professores Efetivos que irão realizar curso de Graduação pelo convênio Federal PARFOR.

CONSIDERANDO o art. 83, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Airão) e o art. 11, inciso III do Decreto nº 6755, de 29 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO a ausência de 27 (vinte e sete) professores da rede municipal de ensino, devido estarem se qualificando pelo Convênio Federal – PARFOR, no período de 01 à 31 de julho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de vinte e sete (27) professores, no decorrer do mês de Julho de 2014 – 01 à 31 - para substituição dos professores efetivos que irão realizar curso de graduação, no PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR em suas respectivas áreas de atuação, visando atender as necessidades do ensino na rede municipal.
Art. 2º A contratação dos professores será efetuada de forma emergencial, por intermédio de contratos temporários, com comprovação de frequência.
Art. 3º O pagamento dos professores substitutos devem ser realizados até o dia 10 de Agosto de 2014, devendo ser alocados nas despesas da seguinte forma: Órgão: 021500 – Unidade: 021501 – Projeto: 12.361.0014.2.023 – Manutenção de Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% - CC: 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 09 de Julho de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0ABAC373

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 328/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. O orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município de Novo Airão, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estimada a Receita e fixa a despesa em **R$ 29.171.396,62** (vinte e nove milhões, cento e setenta e um reais, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITA TRIBUTARIA	R$ 702.439,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 11.929,54
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 70.622,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTAS	R$ 27.108.346,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 529.783,19
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 4.747.611,08
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ 3.999.336,
TOTAL GERAL	R$ **29.171.396,62**

Artigo 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR ÓRGÃOS:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.293.514,48
GABINETE DA PREFEITA	R$ 2.916.516,58
SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 991.728,87
SEC. MUNC. DE ECONOMIA E FINAÇAS	R$ 1.630.997,48
SEC. MUNC. CULTURA	R$ 2. 236.500,00
SEC. MUNC. INFRAESTTRUTURA	R$ 4.550.352,40
SEC. MUNC. SAÚDE	R$ 2.553.502,65
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.074.559,12
SEC.MUNC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	R$ 1.887.322,61
SEC. MUNC. MEIO AMBIENTE	R$ 756.012,00
SEC. MUNC. TURISMO	R$ 188.434,00
SEC. MUNC. ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R$ 148.548,19
SEC. MUNC. EDUCAÇÃO E DESPORTO	R$ 5.128.056,33
SEC. MUNC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R$ 638.579,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 597.269,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.023.763,22
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 330.709,15
TOTAL GERAL	**R$ 29.171.396,62**

POR FUNÇÔES DE GOVERNO

Administração Direta:

Legislativa	R$ 1.293.514,48
Administração	R$ 5.539.242,93
Assistência Social	R$ 2.405.308,27
Saúde	R$ 3.757.265,87
Educação	R$ 5.128.056,33
Turismo	R$ 188.434,00
Cultura	R$ 2.236.500,00
Gestão Ambiental	R$ 756.012,00
Infraestrutura	R$ 4.550.352,40
Abastecimento	R$ 1.887.322,61
Desporto e Lazer	R$ 683.570,28
Organização Fundiária	R$ 148.548,19
Reserva de Contingência	R$ 597.269,26
Total Geral	**R$ 29.171.396,62**

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta:

DESPESAS CORRENTES	R$ 23.408.596,51
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.165.372,49
RESERVA DE CONTIGEÊNCIA	R$ 597.269,26
TOTAL GERAL	**R$ 29.171.396,62**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

01 - PODER LEGISLATIVO	R$ 1.293.514,48
02 - PODER ECEXUTIVO	R$ 25.746.140,51
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 2.131.741,63
TOTAL GERAL	**R$ 29.171.396,62**

Artigo 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º. O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada az tendência do exercício.
e) criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
f) abrir créditos especiais para execução de despesas não comtempladas no orçamento desde que previstas no PPA.
g) não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementares de reforços para dotação de Pessoal, convênio, Encargos e PASEP.
h) firmar Convênios, Contratos, Consórcios, termos Aditivos com os Governos: Municipal, Estadual e Federal.
i) abrir créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A8AD616F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 326/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

DIPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014 – 2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1º da Constituição Estadual, as diretrizes e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e corrente, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 2º. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por;
I – programa: conjunto articulado de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou um atendimento de uma necessidade ou demanda social. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente a sociedade;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II – objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a implementação dos Programas;
III – ação: conjunto de operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e das quais resulta um produto;
b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental e das quais resulta um produto.
Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º. As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva lei Orçamentárias, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilizada anual efetiva de recursos financeiros.
Paragrafo Único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que se modifiquem.
Art. 5º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 1º Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2º As alterações do Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3º As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas de ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6º. Nos termos do disposto no art. 2º. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são específicos no Anexo II que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FF8C9EFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 170/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 170/CMP, DE 30 DE JULHO DE 2014.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** o servidor **WILSON MELO DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Julho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C8B8BB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 173/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 173/CMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** **EDRIKA GONÇALVES DE VASCONCELOS** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador Mateus Ferreira Assayag, a partir de 01 de agosto de 2014, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:64FFB700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR LOTE".***
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS".*
Data e horário: 15 de agosto de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SISPREV, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 05 de agosto de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7D27897A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2011

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: J C B DE HOLANDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 79.680,24 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.365.0063.1.008 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Creches; Natureza de Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:34AE3BD9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: K M P DE MORAES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C1D5CBD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:397EE626

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:370123C0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DE832065

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LEANDRO OLIVEIRA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C4817767

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: OGL CAVALCANTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3DC8823A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: F. DC. CALIL-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A821AFBF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LEÃO XAVIER CÓMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:272737F1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: S. DE O. PEDROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2711147C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA FABRICAÇÃO DE MOLDES PARA PRÓTESE DENTÁRIA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:61895C38

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE ODONTOLÓGICO.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FFDB89E5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: K M P DE MORAES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE ODONTOLÓGICO.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:699AAEE5

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 293/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
ASSINATURA: 29 de julho de 2014
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.
VALOR GLOBAL: R$ 354.010,27 (trezentos e cinquenta e quatro mil e dez reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Fontes: 51 – Royalties de Energia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de julho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F5FE1868

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Equipamento de Informática,** em favor da empresa**: - A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21, com valor de **R$ 262.019,00 (duzentos e sessenta e dois mil e dezenove reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 262.019,00 (duzentos e sessenta e dois mil e dezenove reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 14 de julho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C0DDA733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **024/2014.** Processo nº **024/2014**. Pregão Presencial nº **024/2014**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento de Informática, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **14/07/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 10.241,468/0001-21**, para os itens a seguir:

EMPRESA: A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
01	6	Unid	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	899,00
02	8	Unid	COMPUTADOR ALL IN ONE	2.788,00
03	28	Unid	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP.	3.994,00
04	8	Unid	GPS	970,00
05	8	Unid	HD EXTERNO, Descrição: 1 Tb	499,00
06	11	Unid	HD EXTERNO, Descrição: Com 500 GB	349,00
07	0	Unid	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	2.445,00
08	2	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER),	2.970,00
09	9	Unid	NANOSTATION M5	639,00
10	1	Unid	NO BREAK , Potência Mínima: 3000VA;	2.099,00
12	27	Unid	NOBREAK, Potência De Saída: 1200 VA	659,00
13	15	Unid	NOTEBOOK	2.698,00
14	23	Unid	PEN DRIVE, 16 GB	49,00
15	21	Unid	PEN DRIVE, 4 GB	30,00
16	21	Unid	PEN DRIVE, 8 GB	35,00
17	5	Unid	ROTEADOR	299,00
18	1	Unid	ROUTERBOARD 450G	899,00
19	2	Unid	SCANER DE MESA	1.599,00
20	2	Unid	SERVIDOR DE REDE	4.745,00
21	7	Unid	SWITCH, Portas: 08	219,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:8FCE21F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Permanente,** em favor da empresa**: - A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com valor de **R$ 393.966,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 393.966,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 14 de julho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2977944B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **020/2014.** Processo nº **020/2014**. Pregão Presencial nº **020/2014**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Permanente, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **14/07/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 10.241,468/0001-21**, para os itens a seguir:

EMPRESA: A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
01	10	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	1.589,00
02	10	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU	2.264,00
03	10	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU	3.299,00
04	10	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU	5.499,00
05	05	Unid	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	880,00
06	05	Unid	ARMARIO TIPO ARQUIVO	550,00
07	20	Unid	ESTANTE DE AÇO	359,00
08	07	Unid	LONGARINA, com 03 lugares	649,00
09	10	Unid	MESAS PARA ESCRITORIO	969,00
10	05	Unid	MESAS PARA REUNIÃO	1.689,00
12	200	Unid	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	93,00
13	40	Unid	CADEIRA PARA PROFESSOR	136,00
14	10	Unid	CADEIRAS PARA ESCRITORIO	319,00
15	500	Unid	CARTEIRAS ESCOLAR ADULTO	189,00
16	50	Unid	MESAS ESCOLAR INFANTIL	199,00
17	03	Unid	FREESER 1 PORTA PEQUENA	2.473,00
18	08	Unid	FREEZER 2 PORTAS GRANDE	2.799,00
19	05	Unid	GELADEIRAS 371 L 1 PORTA	1.767,00
20	05	Unid	GELADEIRAS 380 L 2 PORTAS	2.998,00
21	03	Unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL	4.789,00
22	03	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL	4.815,00
23	03	Unid	CONJUNTO DE MESA EM FORMA DE L	1.595,00
24	03	Unid	TELEVISÃO, Tipo Tela: LCD; Tamanho Tela: 32 pol	1.499,00
25	04	Unid	POLTRONA TIPO PRESIDENTE	577,00
26	05	Unid	TELA DE PROJEÇÃO	946,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:30F5A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº070

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, o Cidadão Fernando Falabella, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
PARÁGRAFO 1° - a dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Publica Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
PARÁGRAFO – 2° - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3° - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO 1° - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará no Plano Diretor do Município.

PARÁGRAFO 2° - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município.

Art. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III – aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5° - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência social.

Art. 6° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
.
Art. 7° - Para atender às despesas decorrentes da implantação da Presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã- AM, em 18 de janeiro de 2002.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 18 de janeiro de 2002.

HARLEY GEMY C. DA SILVA
Sec. Muni. Adm e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:E245D5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 04

DECRETO N° 04 de 26 de março de 2002.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, Sr. Fernando Falabella, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social criado pelo Art. 1° da Lei n° 070 de 17 de janeiro de 2002 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos proveniente das transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – receitas nas aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo do Fundo

Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3° - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1° - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará no Plano Diretor do Município.
§ 2°- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município.

Art. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviço de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Politica de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III – aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 5° - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7° - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I e IV, do Parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, EM 26 / 03 / 2002.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local de fácil Acesso ao público, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Em 26 / 03 / 2002.

HARLEY GEMY C. DA SILVA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:24F8F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Dia 04/08/2014, denominado Lei nº 068 de 11 de Dezembro de 2001

ONDE SE LÊ

... Art. 4° - O CMAS será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, substituído pelo suplente nos impedimentos eventuais.

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS será regido pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II – os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal;
IV – cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

LEIA-SE:

... Art. 4° - O CMAS será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, substituído pelo suplente nos impedimentos eventuais.

Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS SERÃO NOMEADOS PELO Prefeito Municipal, mediante indicações;

I – da autoridade Estadual ou Federal quando se tratar das respectivas representações;
II – do representante legal das entidades nos demais casos.
§ 1° - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito;

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS será regido pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II – os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal;
IV – cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:519330FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 068 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Gabinete do Prefeito

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – definir as prioridades da política de Assistência Social;
II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III – aprovar a Política de Assistência Social;
IV – atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política de Assistência Social;
V – aprovar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a ampliação dos recursos.
VI – acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
VIII – definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

IX – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;
X – apreciar previamente os contrato e convênios referidos no inciso anterior;
XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
XIII – convocar ordinariamente a cada dois (02) anos ou extraordinariamente por maiorias absolutas de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃSO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - CMAS terá as seguintes composições:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
II – Representante (s) dos profissionais da Área:
Representante de Professores;
Representantes de Pais e Mestres;
Representantes de alunos do Ensino Médio;
III – Representante (s) dos Usuários:
Representante da Pastoral da Criança;
Representante da Pastoral da Criança;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Representante da Associação dos Agricultores;
Representante da Associação dos Pescadores;
Representante da Pastoral da Juventude;
Representante da Pastoral da Mulher.

§ 1° - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2° - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3° - A soma dos representantes que tratam os incisos II e III do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS.
Art. 4° - O CMAS será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, substituído pelo suplente nos impedimentos eventuais.
Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS SERÃO NOMEADOS PELO Prefeito Municipal, mediante indicações;

I – da autoridade Estadual ou Federal quando se tratar das respectivas representações;
II – do representante legal das entidades nos demais casos.
§ 1° - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito;

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS será regido pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II – os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal;
IV – cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – plenário como órgão de deliberação máxima;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8° - A Secretaria de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.
Art. 9° - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios;
I – consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições formadoras de Recursos Humanos para a Assistência Social, representativas de profissionais e usuários dos Serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 10° Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário, de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 11° - O CMAS elabora se Regime Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.
Art. 12° - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá por competência as atribuições objeto da presente Lei.
Art. 13° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO P´REFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- AM, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

TORNARDO PÚBLICO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

HARLEY GEMY C. DA SILVA
Sec. Muni. Adm e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:1EB04F36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2014

PREGÃO 032/2014. Processo: 96/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na locação estruturas, sonorização, iluminação e show pirotécnico para realização da XV Festa da Castanha. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 14/08/2014, às 09:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 05/08/2014 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Tefé 04 de Agosto de 2014.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C85072E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2014

PREGÃO 031/2014. Processo Administrativo nº 094/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de eletroeletrônicos e mobiliários. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 15/08/2014, às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 05/08/2014 no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

Tefé, 04 de agosto de 2014.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DF8286B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TONANTINS

Assunto: Aprovação de Convênio para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o município de Tonantins.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tonantins-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de N° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2014, o Convênio para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o município de Tonantins, considerando:

O Ofício Circular n.º 032/2014 GSEAS, onde o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS, disponibilizou para os municípios o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), na modalidade Fundo a Fundo.

Resolve: aprovar o Convênio para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o Município de Tonantins, deliberando a favor do mesmo.

Sala de sessões, 17 de Junho de 2014

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:7DED2DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TONANTINS

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014 a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tonantins-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de N.° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2013, o Plano Municipal de Assistência Social 2014 a 2017, considerando:

• A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
• a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;
• a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
• a capacidade de gestão do município;
• as deliberações da IV Conferência Municipal de Assistência Social;
• A Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
• a Resolução/CNAS/Nº109 de 11/11/2009, a qual aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para 2014 a 2017 deliberando que: mesmo foi elaborado de acordo com a realidade local, em consonância com a PNAS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e a partir das diretrizes da Política do Município para a Assistência Social.

Sala de sessões, 30 de setembro de 2013

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:96E92B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TONANTINS

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, referente ao exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tonantins-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de N.° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997;

R E S O L V E

Aprovar em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2013, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, referente ao exercício de 2013.

Sala de sessões, 06 de dezembro de 2013

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:949B5826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.º 09/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de N° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997 convoca a REUNIÃO ORDINÁRIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA – 06/12/2013 (sexta-feira)
HORÁRIO – 08h00.
LOCAL – Sala de Reuniões do CMAS

P A U T A
1- Informes Gerais;
2- Apreciação do demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, referente ao exercício de 2013, na ocasião foram apresentadas e detalhadas os formulários com os valores pactuados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tonantins, onde os Conselheiros tiveram a oportunidade de apreciá-los e decidir pela aprovação do demonstrativo.

3- Apreciação e Aprovação da Pauta;
4- Aprovação da Ata 009/2013.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:B0EF610A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.º 08/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de N° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997 convoca a REUNIÃO ORDINÁRIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA – 30/09/2013 (segunda-feira)
HORÁRIO – 08h00.
LOCAL – Sala de Reuniões do CMAS.

P A U T A
1- Informes Gerais;
2- Apreciação do Plano Municipal de assistência Social para o Exercício de 2014 a 2017, sendo relatado que o mesmo foi elaborado de acordo com a realidade local, em consonância com a PNAS, em conjunto com este Conselho Municipal de Assistência Social e a partir das diretrizes da Política do Município para a Assistência Social no município de Tonantins;

3- Apreciação e Aprovação da Pauta;
4- Aprovação da Ata 008/2013.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:16D9921D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.º 01/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de N.° 003/GPCMT, de 22 de maio de 1997 convoca a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA – 17/06/2014 (terça-feira)
HORÁRIO – 08h00.
LOCAL – Sala de Reuniões do CMAS.

P A U T A

1- Informes Gerais;
2- Apreciação do Convênio para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o município de Tonantins, onde através do Ofício Circular nº 032/2014 GSEAS, o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS, disponibilizou para os municípios o valor de R$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), na modalidade Fundo a Fundo;
3- Apreciação e Aprovação da Pauta;
4- Aprovação da Ata 001/2014.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:90E64114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N.º **005/2014**, celebrado em 11 de julho de 2014.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS** e a **Empresa J C DE SOUZA ROCHA.**

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL PARA 823 ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

VALOR: R$ **656.300,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA: 0204.12.361.0062.2.013 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3390.39.54 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FICHA: 54 (3390.39,054) Convênio SEDUC;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2014

Tonantins - AM, em 11 de julho de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no quadro de avisos da prefeitura no dia 11/07/2014, conforme Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:43F2281C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

TERMO DE CONTRATO N.º 001/2014, celebrado em 02 de junho de 2014. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS e a Empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: serviços contínuos, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da ACP. VALOR GLOBAL: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). SUPORTE LEGAL: Lei N.º 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 001/2014.

Tonantins-AM, em 02 de julho de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:2A6190CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

O Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tonantins quanto ao Pregão Presencial nº 001/2014, o qual atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofereceu a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento do Pregão Presencial nº 001/2014.

II – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2014 ao licitante **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.**, no valor de R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

III – DETERMINAR os serviços contínuos, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da ACP e o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tonantins, 02 de julho de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:65157C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 026/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a contratação de pessoa jurídica para transporte escolar rodoviário e fluvial para 823 alunos da rede estadual de ensino do ensino fundamental e médio, em favor da empresa 1 – J C DE SOUZA ROCHA, para os itens: 01, 02, 03, com o valor de R$ 656.300,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 10 de julho de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

***Publicado no quadro de avisos da prefeitura no dia 11/07/2014, conforme Lei Orgânica do Município.**

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:D7C9D464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 065/2014

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. JANDERCY NASCIMENTO COOPER, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 24, caput da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever do Estado dá assistência em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material permanente com apoio financeiro para realização da Festa de Aniversário de 80 anos da fundação da Paróquia Missionária São Pedro do Município de Tonantins

CONSIDERANDO que a empresa L. S. C. DA SILVA, poderá fornecer os materiais a que se refere o objeto deste:

R E S O L V E

I – TORNAR DISPENSAVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.°8.666/93 e suas atualizações posteriores para aquisição de materiais e/ou serviços.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação em favor da empresa L. S. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.308.343/0001-92, situada na Av. Floriano Peixoto, 133, Centro, Manaus/AM, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, para ratificação do ato.
Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 27 (vinte e sete de) dias do mês de junho de 2014.

JANDERCY NASCIMENTO COOPER
Secretario Municipal de Cultura

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26, Lei n.° 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

Tonantins/AM, 27 de junho de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

O presente DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicado no dia 27/06/2014, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, como condição para eficácia dos atos.

Tonantins/AM, 27/06/2014.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMAO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:BE926B95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº321/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso XIX, da Lei Orgânica e pelo art. 9º, inciso VI, do Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora PROMULGA, conforme inteligência do caput do Art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente

LEI:

Art. 1º - O vencimento-base dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Envira, que trata a Lei Municipal Promulgada 307, de 15 de maio de 2013, fica reajustado em **6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimo por cento)**, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto neste artigo ficam alterados o Anexo VI da Lei que trata da Reorganização Administrativa e do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º. Amplia para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo II, simbologia CC-6, alterando o Anexo III da Lei Municipal Promulgada 307/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Envira, 16 de junho de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

ANEXO DA LEI PROMULGADA Nº 321/2014

ANEXO III
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Nomenclatura antiga	Cargo Nomenclatura nova	Número de vagas	Carga horária semanal
Controlador Interno	Controlador Interno	1	Dedicação exclusiva
Assessor Administrativo	Secretário Geral	1	
Gerente de Finanças e Orçamento	Diretor de Contabilidade	1	
Gerente de Pessoal	Diretor de Recursos Humanos	1	
Gerente de Patrimônio	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	1	
	Assessor de Apoio em Manaus	1	

Chefe de Departamento	Assessor Legisaltivo I	2	
Chefe de Setor	Assessor Legislativo II	**10**	
Encarregado de serviço			

ANEXO VI
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Padrão do Cargo	Referência	Vencimento				
		Nível	A	B	C	D	E
Técnico de Controle Interno	1	I	1.440,72	1.483,94	1.528,46	1.574,31	1.621,54
		II	1.735,05	1.787,10	1.840,72	1.895,94	1.952,82
		III	2.089,51	2.152,20	2.216,76	2.283,27	2.351,76
Agente Administrativo	2	I	763,05	785,94	809,52	833,80	858,82
		II	918,93	946,50	974,90	1.004,14	1.034,27
		III	1.106,67	1.139,87	1.174,06	1.209,29	1.245,56
Agente de Segurança	3	I	736,37	758,46	781,21	804,65	828,79
		II	886,80	913,41	940,81	969,03	998,11
		III	1.067,97	1.100,01	1.133,01	1.167,00	1.202,01
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e conservação)	2	I	731,03	752,96	775,55	798,82	822,78
		II	880,38	906,79	933,99	962,01	990,87
		III	1.060,23	1.092,04	1.124,80	1.158,55	1.193,30

Cargo	Padrão de vencimento	Vencimento
Controlador Interno	CC-1	3.254,96
Secretário Geral	CC-2	1.974,32
Assessor de Apoio em Manaus	CC-3	1.867,60
Diretor de Contabilidade	CC-4	1.654,16
Diretor de Recursos Humanos	CC-4	1.654,16
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CC-4	1.654,16
Assessor Legislativo I	CC-5	1.120,56
Assessor Legislativo II	CC-6	907,12

Cargo	Padrão de vencimento	Vencimento
Coordenador de Controle Interno	CC-1	2.180,00
Secretário Administrativo	CC-2	1.199,00
Secretário Financeiro	CC-2	1.199,00
Chefe do Setor de Pessoal	CC-3	872,00
Assessor Parlamentar	CC-4	763,00

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao que determina os incisos I e II do artigo 16 combinado com o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara de Envira, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARA que:

Procedeu ao estudo de impacto para a fixação dos vencimentos dos servidores;
Foram observados os limites constitucionais do inciso VI do artigo 29-A;
Foram observados os limites impostos pelo artigo 20, inciso III, alínea “a” c/c parágrafo único do artigo 22, todos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Os estudos para a composição da estrutura de pessoal guardam compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

IMPACTO DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SOBRE O REPASSE - 70%

REPASSE	MÊS	ANO
REPASSE 2014	R$101.741,33	R$1.220.896,01
Limite de 70% para gasto com folha de pagamento	R$71.218,93	R$854.627,21
DESPESA	**MÊS**	**ANO**
Folha de pagamento - subsídio	R$38.312,48	R$459.749,76
Folha de pagamento - efetivos	R$3.877,14	R$46.525,68
Folha de pagamento - comissão	R$23.371,68	R$280.460,16
Subtotal subsídio e remuneração	**R$65.561,30**	**R$786.735,60**
13º salário	R$2.270,74	R$27.248,82
1/3 de férias	R$756,91	R$9.082,94
Subtotal 13º salário e 1/3 férias	**R$3.027,65**	**R$36.331,76**
Total de gasto com Folha de Pagamento	**R$68.588,95**	**R$823.067,36**
Previsão de gastos da Folha de pagamento sobre o repasse. Art. 29-A inciso VI da CF/88	**67,42%**	**67,42%**

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:B71CF1A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (20 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ARTIGOS E TECIDOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2014-CML

No dia 17 (dezessete) do mês de julho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 04/2014 - SRP nº 02/2014** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ARTIGOS E TECIDOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ARTIGOS E TECIDOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial nº 04/2014 - SRP nº 02/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO –LTDA.
ENDEREÇO: RUA PARAÍSO -487, SÃO JORGE
CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82
TELEFONES: (92) 3611-0075/3611-1089
PESSOA PARA CONTATO: FERNANDA DE ANDRADE
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUATIDADE	MARCA	P. FINAL
1	CAMISA MANGA CURTA TAMANHOS P, M E G - GOLA REDONDA TECIDO – PP 100 % POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO: 100% POLIÉSTER COR VERDE BANDEIRA – 144 –-TITULO- 167- TEX:±27; ESTAMPA: COR VERDE- PALETA RGB PADRÃO – R: 0/ G: 153/ B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. GOLA – RIBANA 100% POLIESTER 50 MM. COR – VERDE; COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE E COSTA; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	30.000	NASSER	R$ 15,70
7	CAMISA MANGA CURTA INFANTIL TIPO MALHA PP; TAMANHOS P, ME G (INFANTIL) LOGO DA PREFEITURA NA COSTA ; GOLA V; IMPRESSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "SEMED" , PROPORCIONAL CONFORME LAYOUT; TECIDO – PP- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO-100% POLIÉSTER- COR- VERDE-144-TÍTULO-167-TEX: ±27; GOLA E PUNHO –RIBANA 100% POLIESTER 50 MM- COR- VERDE; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. ESTAMPA EM TRÊS TONS DE CORES CONFORME ANEXO DO CRD EM MÍDIA; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	NASSER	R$ 14,50
8	BLUSA REGATA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA- GOLA SINTÉTICA TAMANHOS P, M E G (INFANTIL) - COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E COSTA TECIDO- HELANCA- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 ± 2G/M² FIO- 100% POLIÉSTER- COR- VERDE- 144- TITULO- 167- TEX: ± 27; GOLA E MANGA DA CAMISA:RIBANA 100% POLIESTER 50 MM- COR: VERDE ESTAMPA: COR VERDE-PALETA RGB PADRÃO- R: 0/ G: 153/ B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	NASSER	R$ 13,70
11	CAMISA MANGA LONGA; TAMANHO P M G - COM FITA REFLETIVA E LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE E COSTA TECIDO – PP – 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO- 100% POLIÉSTER COR VERDE- 140- TITULO-167-TEX: ± 27; MODELO DA CAMISA TAMANHO (G-FITA REFLETIVA CORPO) - CAMISA TAMANHO G-FITA P/UNIDADE: LARGURA: 5 CM ;CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL: 1.30 M; OUTROS TAMANHOS CONFORME O MOLDE DA CAMISA EM ANEXO CRD. CAMISA MODELO TAMANHO (G);-FITA REFLETIVA DA MANGA;-FITA P/UNIDADE: LARGURA: 2,5 CM -CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 35 CM-ESTAMPA: COR-VERDE-PALETA RGB PADRÃO – R: 0/G: 153/B: 51 ;	UNID	10.000	NASSER	R$ 33,50

	EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; GOLA E PUNHO-RIBANA 100 % POLIESTER 50 MM. COR-VERDE; OUTROS TAMANHOS CONFORME O MOLDE DA CAMISA EM ANEXO CRD. TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.				
12	CALÇA EM TECIDO BRIM; TAMANHOS P, M E G - COM FITA REFLETIVA LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; LADO DIREITO (FRENTE) TECIDO BRIM - 100% ALGODÃO; COR- VERDE BANDEIRA; PONTOS 100 M²/ 8.01; FIO- 100% ALGODÃO- COR-VERDE-144 – TITULO: 167- TEX: ± 27; ELÁSTICO: LARGURA: 34 MM - COR: CRU- 73% POLIÉSTER-27% ELASTANO; APLICADO NO COIS DA CALÇA COM " CADAÇO DE SUSTENTAÇÃO".-LOGOMARCA: PINTURA SILCADA; FITA REFLETIVA PERNA CALÇA MODELO TAMANHO G;-UNIDADE POR FITA: LARGURA: 5 CM;-CIRCUNFERÊNCIA PERNA: 60 CM; OUTROS MOLDES DE TAMANHO DAS FITAS CONFORME ANEXO EM MIDIA DO CRD. PINTURA DA LOGO TIPO SILCADO, EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD.	UNID	4.000	NASSER	R$ 48,80
13	CAMISA EM TECIDO BRIM MANGA LONGA; TAMANHO P, M E G FITA REFLETIVA E LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO LAYOUT; TECIDO- BRIM-100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01; FIO – 100% ALGODÃO- COR VERDE BANDEIRA- 144- -TITULO- 167- TEX: ± 27; FITA REFLETIVA CORPO CAMISA; LARGURA: 5 CM ; CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL : 1.40M; FITA REFLETIVA MANGA CAMISA;LARGURA: 2.5 CM ; CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 35 CM; LOGOMARCA: PINTURA SILCADA; FRENTE E COSTA DE ACORDO COM O ANEXO EM MIDIA DO CRD.	UNID	4.000	NASSER	R$ 48,80
14	CAMISA TIPO REGATA-TIPO (MACHÃO) TAMANHO P, M E G , LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT ; FRENTE E COSTA TECIDO TIPO HELANCA- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 120 ± 2G/M²; FIO 100 % POLIÉSTER – COR VERDE- 144- TITULO: 167- TEX: ± 27; ESTAMPA: COR VERDE- PALETA: RGB PADRÃO – R: 51/G 204 /B: 51; GOLA E MANGA- RIBANA 100% POLIESTER 50 MM – COR VERDE;-TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD;	UNID	30.000	NASSER	R$ 13,70
16	CAMISA MANGA CURTA COM FITA REFLETIVA ; TAMANHO P, M E G ,COM LOGO DA PREFEITURA CONFORME LAYOUT; FRENTE E COSTA; TECIDO- PP – 100 % POLIESTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO – 100 % POLIÉSTER – COR VERDE – 144- TITULO: 167 –TEX : ± 27; FITA REFLETIVA CORPO "CAMISA TAMANHO G"; UNIDADE P/ FITA: LARGURA: 5 CM;-CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL: 1.30 M;-ESTAMPA: COR VERDE- PALETA RGB PADRÃO – R: 0/G: 153/B: 51; GOLA-RIBANA: 100% POLIESTER 50 MM- COR VERDE; CALÇA EM TECIDO BRIM COM FITA REFLETIVA; COM FIO DE SUSTENTAÇÃO "CADAÇO". TAMANHOS P M G COM, LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE LADO DIREITO ; TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01; FIO: 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA- 144/ TITULO: 167 – TEX: ± 27;-ELÁSTICO:LARGURA: 34 MM / COR: CRU – 73% POLIÉSTER- 27% ELASTANO; COM APLICAÇÃO DE FIO DE SUSTENTAÇÃO (CADAÇO)-COR: VERDE BANDEIRA; LOGOMARCA: PINTURA SILCADA; FITA REFLETIVA PERNA CALÇA TAMANHO (G): UNIDADE P/ FITA: LARGURA: 5 CM ; CIRCUNFERÊNCIA DA FITA PARA PERNA CALÇA: 60 CM; CHAPEU EM BRIM/TIPO CANAVIEIRO/ COM FIO DE SUSTENTAÇÃO "CADAÇO". TAMANHO P M G COM LOGO DA PREFEITURA; DE ACORDO COM LAYOUT ; FRENTE DO CHAPÉU E ABA DE PROTEÇÃO TECIDO-BRIM 100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01;COR: VERDE BANDEIRA; LOGOMARCA: PINTURA SILCADA; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD;	CONJ.	4.000	NASSER	R$ 92,00
20	SHORT INFANTO JUVENIL PARA FARDAMENTO ESCOLAR- TAMANHO P M G (INFANTO JUVENIL) LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE- TECIDO: HELANCA 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 250 ± 2 G/M²; FIO: 100% POLIÉSTER COR VERDE-144-TITULO: 167-TEX: ± 27;-ELÁSTICO: LARGURA: 34 MM – COR: CRU 73% POLIÉSTER- 27% ELASTANO; APLICADO NO COIS DO CALÇÃO COM FIO DE SUSTENTAÇÃO (CADAÇO)-ESTAMPA: COR VERDE – PALETA RGB PADRÃO- R: 0/G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	NASSER	R$ 16,20

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: ECOTEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA "B" 14 nº 1619-CONJ.: 31 DE MARÇO II-JAPIIM
CNPJ Nº: 63.697.619/0001-17.
TELEFONES: (92) 3237-2623/ FONE FAX: (92) 3237-1815
PESSOA PARA CONTATO: IRACI ARAÚJO DOS SANTOS.
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.FINAL
3	CAMISA REGATA / TIPO TURURI "ABADÁ" TAMANHOS P, M e G (ADULTO) LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT ; GOLA REDONDA (RIBANA SINTÉTICA) LOGOMARCA DA PREFEITURA FRENTE E COSTA; TECIDO – HELANCA -100 % POLIÉSTER; GRAMATURA: 120 ± 2 G/M²; FIO – 100 % POLIÉSTER- COR BRANCO EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. GOLA-RIBANA 100% SINTÉTICO 50 mm. COR: DE ACORDO COM A COR DO TECIDO	UNID	50.000	INOVA MALHAS	R$ 15,65

	TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.				
4	SHORT ESPORTIVO TAMANHO P, M e G (ADULTO) LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; (FRENTE DO SHORT). TECIDO – HELANCA – 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 120 ± G/M²; FIO: 100 % POLIÉSTER- COR VERDE – 144-TITULO-167-TEX: ±27; ELÁSTICO-LARGURA: 34 MM – COR: CRU – 73%POLIÉSTER – 27 % ELASTANO APLICADO NO COIS DO SHORT FIO DE SUSTENTAÇÃO "CADAÇO"; ESTAMPA: COR-VERDE – PALETA RGB PADRÃO- R: 0/G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	9.000	INOVA MALHAS	R$ 21,15
5	CAMISA ESPORTIVA MANGA CURTA; LOGOMARCA DA PREFEITURA FRENTE E COSTA DA CAMISA TAMANHOS P, M e G (ADULTO) GOLA REDONDA DE ACORDO COM LAYOUT TECIDO: HELANCA- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 120± G/M²; FIO- 100% POLIÉSTER- COR –VERDE -144- TITULO -167-TEX:±27; ESTAMPA EM TRÊS TONS DE CORES CONFORME ANEXO DE CRD EM MÍDIA; CONFORME A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	9.000	INOVA MALHAS	R$ 22,50
9	SHORTE INFANTIL PARA EDUCAÇÃO FISÍCA TAMANHOS P, M e G (INFANTIL); LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM O LAYOUT NA FRENTE DO SHORTE TECIDO- HELANCA- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 120 ± 2G/M²; FIO – 100% POLIÉSTER- COR VERDE -144- TITULO -167- TEX: ±27; ELÁSTICO: LARGURA: 34 mm - COR:CRU – 73% POLIÉSTER- 27% ELASTANO APLICADO NO COÍS DO SHORTE COM CADAÇO DE SUSTENTAÇÃO ESTAMPA: COR VERDE-PALETA RGB PADRÃO –R: 0/G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	INOVA MALHAS	R$ 13,68
18	BLUSA ESCOLAR (INFANTO JUVENIL) MANGA CURTA -TAMANHOS P, M e G (INFANTO JUVENIL), LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS NA COSTA IMPRESSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "SEMED" - PROPORCIONAL CONFORME LAYOUT; TECIDO PP 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 160 G/M²± 5%-FIO – 100 % POLIÉSTER COR VERDE BANDEIRA-144- TITULO: 167- TEXT: ± 27 GOLA E MANGA-RIBANA 100% POLIESTER 50 MM - COR VERDE ESTAMPA EM TRÊS TONS DE CORES CONFORME ANEXO DO CRD EM MÍDIA. TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	INOVA MALHAS	R$ 14,50

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: F.J.V SOARES TÊXTEIS-ME
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 1293- FRANCESA.
CNPJ Nº: 09.679.954/0001-93
TELEFONES: (92) 3533-4740
PESSOA PARA CONTATO: FERNANDO JOAQUIM SOARES.
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. FINAL
2	CAMISA MANGA LONGA- TAMANHOS P, M e G - GOLA REDONDA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT – FRENTE E COSTA TECIDO – PP 100 % POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO – 100% POLIÉSTER COR VERDE – 144 –TITULO- 167- TEX:±27; ESTAMPA: COR VERDE- PALETA RGB PADRÃO – R: 0/ G: 153/ B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD. GOLA E PUNHO– RIBANA 100% POLIESTER 50 mm COR – VERDE;- TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	15.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 20,65
6	BLUSA ESCOLAR MANGA CURTA TIPO MALHA PP; GOLA V; NOS TAMANHOS P, M e G (ADULTO) LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS SOMENTE NA COSTA IMPRESSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "SEMED" , PROPORCIONAL CONFORME LAYOUT TECIDO – PP- 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5% FIO-100% POLIÉSTER- COR- VERDE-144-TÍTULO-167-TEX: ±27; GOLA E PUNHO :RIBANA 100% POLIESTER 50 mm- COR- VERDE; ESTAMPA EM TRÊS TONS DE CORES CONFORME ANEXO DO CRD EM MÍDIA; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 15,30
10	CAMISA EM TECIDO MALHA PP - MANGA CURTA TAMANHO P, M e G - COM FITA REFLETIVA LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT , FRENTE E COSTA; TECIDO- PP – 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 160 G/M²± 5%-FIO-100% POLIÉSTER – COR VERDE-144- TITULO – 167 –TEX: ± 27; FITA REFLETIVA DO CORPO MODELO DA CAMISA TAMANHO G- UNIDADE: - LARGURA 5 cm - CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL: 1.30M - OUTROS TAMANHOSCONFORME O MOLDE DA CAMISA EM ANEXO CRD. ESTAMPA: COR VERDE-PALETA RGB PADRÃO – R: 0/ G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; GOLA RIBANA 100% POLIESTER 50 MM COR-VERDE; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	15.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 28,50
15	CHAPEU EM BRIM/TIPO CANAVIEIRO/ COM FIO DE SUSTENTAÇÃO "CADAÇO". TAMANHO P M G COM LOGO DA PREFEITURA; DE ACORDO COM LAYOUT ; FRENTE DO CHAPÉU E ABA DE PROTEÇÃO TECIDO-BRIM 100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01;COR: VERDE BANDEIRA; LOGOMARCA: PINTURA SILCADA; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD;	CONJ.	4.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 18,80
17	CAMISA MANGA LONGA; COM FITA REFLETIVA ;TAMANHOS P M G, COM LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT;	UNID	4.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 95,60

	TECIDO: PP 100% POLIESTER; GRAMATURA: 160 G/M²± 5%PONTOS 100 M² 2.48; FIO: 100% POLIÉSTER- COR VERDE – 144 – TITULO: 167 – TEX: ± 27; FITA REFLETIVA CORPO CAMISA TAMANHO G: -UNIDADE P/ FITA: LARGURA: 5 CM ;CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL: 1.20 M;FITA REFLETIVA MANGA CAMISA TAMANHO: (G): -UNIDADE P/ FITA: LARGURA: 2,5 CM;- CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 35 CM; ESTAMPA: COR VERDE – PALETA RGB PADRÃO- R: 0/G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD;-GOLA E PUNHO- RIBANA 100% POLIESTER 50 MM;-COR: VERDE; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. CALÇA EM TECIDO BRIM;TAMANHOS P M G, COM LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT;TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01;- FIO: 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA- 144/ -TITULO: 167 – TEX: ± 27;ELÁSTICO: LARGURA: 34 MM / COR: CRU – 73% -POLIÉSTER- 27% ELASTANO; COM APLICAÇÃO NO COIS DA CALÇA - FIO DE SUSTENTAÇÃO APLICADA NO COIS DA CALÇA (CADAÇO)- LOGOMARCA: PINTURA SILCADA;- FITA REFLETIVA PERNA CALÇA TAMANHO (G): UNIDADE P/ FITA: LARGURA: 5 CM ;- CIRCUNFERÊNCIA PERNA: 60 CM; CHAPEU EM BRIM;TIPO CANAVIEIRO- COM FIO DE SUSTENTAÇÃO “CADAÇO”.-TAMANHO P M G ,COM LOGO DA PREFEITURA; DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE DO CHAPÉU E ABA DE PROTEÇÃO. TECIDO-BRIM 100% ALGODÃO; PONTOS 100 M²/ 8.01;-COR: VERDE BANDEIRA;LOGOMARCA: PINTURA SILCADA;EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD;				
19	SHORT INFANTIL PARA FARDAMENTO ESCOLAR-TAMANHO P M G (INFANTIL) LOGO DA PREFEITURA DE ACORDO COM LAYOUT; FRENTE. TECIDO: TIPO HELANCA 100 % POLIÉSTER; GRAMATURA: 250 ± 2G/M²;-FIO 100% POLIÉSTER COR VERDE BANDEIRA- 144 – TITULO: 167 - TEX: ± 27;-ELÁSTICO: LARGURA: 34 MM –COR: CRU- 73% POLIÉSTER- 27% ELASTANO, APLICADO DO COIS DO CALÇÃO COM FIO DE SUSTENTAÇÃO (CADAÇO).-ESTAMPA: COR VERDE-PALETA RGB PADRÃO - R: 0/G: 153/B: 51; EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA DE IMAGEM DO CRD; TUDO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID	50.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	R$ 15,85

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 5 – Registro de Preços nº 3/2014** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.
b) atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
c) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações contidas na Planilha desta Ata de Registro de Preços, como pedido, por escrito, pelo órgão GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, situada na Rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro, Parintins – AM, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e as 17h30min;
d) informar ao GESTOR quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material solicitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar as entregas;
e) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, enviando ao órgão GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
g) não usar a Ata para prestar caução ou fazer operação financeira sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

a) emitir a nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, e a autorização de aquisição, que indicará as especificações do material e dimensões, quantidades, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
b) acompanhar a entrega, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por meio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD;

c) examinar a conformidade dos materiais recebidos com a solicitação e atestar os documentos de despesa, quando provado o fornecimento de modo correto;
d) permitir o ingresso dos funcionários do FORNECEDOR nas suas dependências para a entrega dos materiais;
e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
f) registrar as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações técnicas no fornecimento dos materiais para a adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
g) rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
h) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
i) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
j) coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2014-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 17 de julho de 2014.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD.
(Órgão Gerenciador)

Licitantes:

NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO –LTDA.
CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82

ECOTEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº: 63.697.619/0001-17.

F.J.V SOARES TÊXTEIS-ME
CNPJ Nº: 09.679.954/0001-93

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:770F75A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (36 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2014-CML

No dia 17 (dezessete) do mês de julho de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 5 – REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2014** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 3/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: N. M. T. SARAIVA –ME.
ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 321 - CENTRO.
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59.
TELEFONES: (92) 3533-1372
PESSOA PARA CONTATO: NILDA MARA TAVARES
E-MAIL: nilda@baranda.com.br
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL/ CONSUMO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
2	CARTUCHO 22	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 5 ML ORIGINAL DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS; COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DJ1460 /D1560/ D2460 /F4140 /F4180 /F380 /F350 /D2360 OJ4315 FAX 1250 / J3680.	UN	413	HP	R$ 55,00
4	CARTUCHO 60	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 3 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP F4280 / D1660 / F4480 / F4580 / C4680 / C4780 / PHOTO EAIO / ENVY E AIO	UN	260	Maxprint	R$ 47,00
5	CARTUCHO 61	COR: PRETA; CAPACIDADE 4 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1051, 1055, 1056, 2050, 2510, 2512, 2514, 3000, 3050, 3050A, 3051A, 3052A, 3054, 3054A, 3056A, 3510, 3511, 3512	UN	24	HP	R$ 59,00
6	CARTUCHO 61	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 3 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1051, 1055, 1056, 2050, 2510, 2512, 2514, 3000, 3050, 3050A, 3051A, 3052A, 3054, 3054A, 3056A, 3510, 3511, 3512	UN	24	HP	R$ 59,00
11	CARTUCHO 662	COR: PRETO; CAPACIDADE 2 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE: 2515, 2516, 3515 E 3516	UN	192	HP	R$ 15,00
12	CARTUCHO 662	COR: COLORIDO; CAPACIDADE 2 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE: 2515, 2516, 3515 E 3517	UN	192	HP	R$ 15,00
13	CARTUCHO 901	COR: PRETO; CAPACIDADE 4,5ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4540, 4550, 4580, 4660	UN	122	Maxprint	R$ 32,00
14	CARTUCHO 901	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 4,5ML ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4540, 4550, 4580, 4660	UN	98	Maxprint	R$ 53,00
17	CARTUCHO DE TONNER 35A	COR: PRETA; CAPACIDADE PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UN	74	Maxprint	R$ 46,00
21	CARTUCHO DE TONNER TN-720	COR: PRETO; CAPACIDADE PADRÃO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS BROTHER	UN	12	Maxprint	R$ 228,00
22	CARTUCHO DE TONNER TN-750	COR: PRETO; CAPACIDADE PADRÃO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS BROTHER	UN	12	Maxprint	R$ 208,00
23	EXTENSOR USB 2.0 EXTERNO	SAÍDA PRA PENDRIVER 4 PORTAS	UN	15	Multilaser	R$ 8,40

24	HD EXTERNO PORTÁTIL	500 GB ENTRADA USB 2.0; COMPATÍVEL PARA PC WINDOWS 2000 PRO / XP / VISTA / 7	UN	3	Multilaser	R$ 286,00
25	MOUSE ÓPTICO PS2	ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB; COM ROLAMENTO, 01 ANO DE GARANTIA	UN	33	Multilaser	R$ 7,50
26	MOUSE	MOUSE ÓPTICO, COM ROLAMENTO, INTERFACE CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 3 BOTÕES E SCROLLSIML, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. COMPATÍVEL: WINDOWS/LINUX	UN	33	Multilaser	R$ 6,60
28	TECLADO PS2	TECLADO ALFA NUMÉRICO, PADRÃO ABNT PRETO COM 107 TECLAS, COR PRETO, CONEXÃO: PS2.	UN	42	Multilaser	R$ 11,00
29	TECLADO ABNT2 USB	TECLADO ALFA NUMÉRICO, PADRÃO ABNT2 COM 107 TECLAS, COR PRETO, CONEXÃO: USB.	UN	30	Multilaser	R$ 10,00
ITEM	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT		
31	IMPRESSORA LASER INKJET MONOCROMÁTICA	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (NORMAL A4) ATÉ 18 PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (SAÍDA EFETIVA 1200 DPI); MEMÓRIA PADRÃO 2 MB; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: MICROSOFT® WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA® (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2008 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), MAC OS X V 10.4, V 10.5, V 10.6, LINUX.	UN	41	HP Deskjet 1015 Cart. Pt e Bc	R$ 488,00
33	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO + MONITOR + ESTABILIZADOR	"INTEL DUAL - CORE 2.0, PLACA MÃE ON-BOARD, MEMÓRIA DE 2GB HD 500, GRAVADOR DVD-RW, MONITOR LCD 17", DRIVE DE DISQUETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PAD MOUSE.	UN	58	Intel	R$ 1.398,00
34	MONITOR	"LCD 17"	UN	21	Acer	R$ 288,00
36	NO BREAK	SM, 600 VA, MONO, 115 V	UN	70	TS Shara	R$ 338,00

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO.
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 1258 **– FRANCESA.**
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22.
TELEFONES: (92) 3533-1406
PESSOA PARA CONTATO: JOSIVAN LOBATO
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	CARTUCHO 21	COR: PRETA. CAPACIDADE 5 ML ORIGINAL DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DJ1460 /D1560/ D2460 /F4140 /F4180 /F380 /F350 /D2360 OJ4315 FAX 1250 / J3680	UN	439	HP	R$ 30,00
3	CARTUCHO 60	COR: PRETA; CAPACIDADE 4 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 280 / D1660 / F4480 / F4580 / C4680 / C4780 / PHOTO EAIO / ENVY E AIO	UN	262	HP	R$ 35,00
7	CARTUCHO 74	COR: PRETO; CAPACIDADE 3 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP C4480 / D4260 / D5360 / C4280 / C5280 /OJ 5780 / C5580	UN	48	HP	R$ 55,00
8	CARTUCHO 75	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 3 ML ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA C4480 / D4260 / D5360 / C4280 / C5280 /OJ 5780 / C5580	UN	48	HP	R$ 55,00
9	CARTUCHO 122	COR: TRICOLOR; CAPACIDADE 3 ML ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 E 2000 / MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 E 3050	UN	324	HP	R$ 25,00
10	CARTUCHO 122	COR: PRETO; CAPACIDADE 2 ML; ORIGINAIS DA FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 E 2000 / MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 E 3050	UN	324	HP	R$ 23,50
15	CARTUCHO DE TONNER	COR: PRETA; CAPACIDADE: PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL PARA XEROX PLAYSER 3.200 MFP	UN	80	XEROX	R$ 188,50
16	CARTUCHO DE TONNER 05A	COR: PRETA; CAPACIDADE PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET: P2035, P2055	UN	12	HP	R$ 127,50
18	CARTUCHO DE TONNER 85A	COR: PRETA; CAPACIDADE PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS P/IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UN	196	HP	R$ 40,00
19	CARTUCHO DE TONNER CE505X	COR: PRETA; CAPACIDADE PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS P/PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2055 DN, REF. CE505	UN	12	HP	R$ 115,00
20	CARTUCHO DE TONNER MLT-D101S	COR: PRETA; CAPACIDADE PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO REMANUFATURADOS COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 W	UN	24	SAMSUNG	R$ 115,00
27	PEN DRIVE	CONECTOR USB RETRÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB; CONEXÃO USB 2.0; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0ºC ATÉ 60ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC ATÉ 85ºC; COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2003, MACOS X V.10.3. X OU SUPERIOR E LINUX – VERSÃO DE KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; GARANTIA PADRÃO MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	79	KINGSTON	R$ 14,50
ITEM	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT		
30	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW	LCD; TETO TRASEIRA FRONTAL; LUMINOSIDADE; TAMANHO DA IMAGEM 33 – 318; COMPATÍVEL PARA HDTV; RESOLUÇÃO 1680 X 1050; LENTE: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO DE 1 - 1.2.	UN	13	BENQ	R$ 1.690,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKTOP	FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEIS: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 OU SUPERIOR (SOMENTE 32 BITS) MAC OS X V10. 6, LION, MOUNTAIN LION; TAM DE MÍDIA: A4; B5; A5; A6; ENVELOPE DL	UN	1	HP	R$ 545,00
35	NOTEBOOK	INTEL CELERON 2.13, COM 2GB DE MEMÓRIA, HD 250, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, WEB CAN, WERILLES E TELA 14".	UN	29	ACER	R$ 1.350,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 5 – Registro de Preços nº 3/2014** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.
b) atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
c) efetuar a entrega dos materiais/ equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações contidas na Planilha desta Ata de Registro de Preços, como pedido, por escrito, pelo órgão GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herbert de Azevedo, 985, Santa Clara, Parintins – AM, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e as 17h30min;
d) informar ao GESTOR quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material solicitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar as entregas;
e) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ao órgão GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
g) não usar a Ata para prestar caução ou fazer operação financeira sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

a) emitir a nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, e a autorização de aquisição, que indicará as especificações do material e dimensões, quantidades, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
b) acompanhar a entrega, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por meio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
c) examinar a conformidade dos materiais/equipamentos recebidos com a solicitação e atestar os documentos de despesa, quando provado o fornecimento de modo correto;
d) permitir o ingresso dos funcionários do FORNECEDOR nas suas dependências para a entrega dos materiais;
e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
f) registrar as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações técnicas no fornecimento dos materiais/equipamentos para a adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
g) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
i) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
j) Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2014-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 17 de julho de 2014.

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretário Municipal Saude.
(Órgão Gerenciador)

Licitantes:

N. M. T. SARAIVA-ME
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59

J. LIMA LOBATO
CNPJ Nº 13.563.237/0001-22

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:E0FDAF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (110 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2014-CML

No dia 17 (dezessete) do mês de julho de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 6 – REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2014** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 4/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: N. M. T. SARAIVA –ME.
ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 321 - CENTRO.
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59.
TELEFONES: (92) 3533-1372
PESSOA PARA CONTATO: NILDA MARA TAVARES
E-MAIL: nilda@baranda.com.br
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	P. FINAL
1	AGENDA TELEFÔNICA 39 FOLHAS, TAMANHO 139MMX210MM	UN	34	Tilibra	R$ 13,89
3	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDA, EM POLIESTIRENO, CORES VARIADAS, QUALIDADE ACC, AÇO NÍQUEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM X 18MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	Jocar Office	R$ 3,90
6	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	250	Tris	R$ 1,89
8	BANDEJA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM 3 COMPARTIMENTOS ACOPLADOS, BASE COM PÉS EMBORRACHADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 37CMX 13CM.	UN	50	Dello	R$ 35,70
9	BLOCO, AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, NA COR BRANCA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM.	UN	350	Maxprint	R$ 9,75
11	BORRACHA, BRANCA, MACIA, PARA USO EM ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM X 25MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	UN	1174	Leo e leo	R$ 0,49
13	CALCULADORA DE MESA, SEM BOBINA, COM 12 DÍGITOS, SOLAR, TECLAS PLÁSTICAS, VISOR COM COBERTURA REVESTIDA, FUNÇÃO MU, MEMÓRIA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, APAGADOR DOS ÚLTIMOS NÚMEROS INSERIDOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	227	Casio	R$ 23,70
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1MM, TINTA PRETA, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	178	Kilométrica/ Paper mate	R$ 29,60
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1MM, TINTA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	137	Kilométrica/ Paper mate	R$ 29,60
18	CLIPS, COLORIDO Nº 2/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70	ACC	R$ 2,78
20	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	350	ACC	R$ 2,60
21	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	ACC	R$ 2,55
23	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	325	ACC	R$ 2,85
25	COLA, EM BASTÃO DE SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	350	Alfa	R$ 25,90
27	COLA, LIQUIDA, PARA ISOPOR, ATÓXICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	255	Compactor Polar	R$ 3,25
30	COLCHETE, Nº 08, PARA PAPEL, FABRICADO EM METAL COM PROTETOR DE VERNIZ, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	ACC	R$ 4,80
32	COLCHETE, Nº 15, PARA PAPEL, FABRICADO EM METAL COM PROTETOR DE VERNIZ, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	ACC	R$ 6,97
34	DVD-R GRAVÁVEL VELOCIDADE 16X	UN	105	Elgin	R$ 19,98
35	ENVELOPE, NA COR PARDA, MEDINDO 240X340MM	UN	3960	Scrity	R$ 0,26
36	ENVELOPE, NA COR PARDA, MEDINDO 29CM X 21CM	UN	5425	Scrity	R$ 0,30
38	ETIQUETA, AUTO-ADESIVA, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, NA COR BRANCA, TAMANHO 288MM X 200MM, CAIXA COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 279MM, 1ETIQUETA POR FOLHA.	CX	103	Pimaco	R$ 49,95
41	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BRANCA, TAMANHO 19MM X 50M.	RL	927	Amazontape	R$ 3,80
43	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, TAMANHO 12MM X 50M.	RL	319	Eurocel	R$ 5,49
45	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 50M	RL	715	Amazontape	R$ 4,15
46	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 50MM X 50M	RL	1202	Amazontape	R$ 2,98
49	GRAMPEADOR, EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ACIMA DE 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO), APOIO DA BASE EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 6CM X 3,5CM (C X A X L)	UN	30	Grampline	R$ 43,85
52	GRAMPO 26/6, NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	426	Chaparrau	R$ 3,98
53	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	PCT	50	ACC	R$ 9,70
55	LIVRO ATA, 75G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, PAUTADAS E NA COR BRANCA, COSTURADO, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM X 22CM	UN	370	Tilibra	R$ 13,90
57	MARCADOR DE TEXTO, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, ESTOJO COM 4 CORES	EST	580	Masterprint	R$ 6,75
59	PAPEL A4 CASCA DE OVO C/ 50 FOLHAS	CX	20	Filipaper	R$ 15,50
61	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, MONOFACE, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29,7CM X 21CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 03CM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	120	Sttil	R$ 23,70
64	PAPEL CONTACT, 60G/M², TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 03CM, ROLO COM 25M ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE	MT	50	Realce	R$ 41,90
66	PAPEL MADEIRA	FLS	10539	Realce	R$ 0,38
68	PAPEL VERGÊ, 180G/M², NA COR BRANCA, MEDINDO	EMB	100	Filipaper	R$ 13,95

	APROXIMADAMENTE 29,7CM X 21CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 03CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS				
69	PASTA, EM PAPELÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM	UN	1500	DAC	R$ 2,08
70	PASTA, PLÁSTICA, FORMATO ENVELOPE, ABA ESLÁTICO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	2300	DAC	R$ 19,90
72	PASTA, PLÁSTICA, NA COR TRANSPARENTE, COM ABA INTERNA E FECHO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM	UN	350	DAC	R$ 3,98
74	PASTA, REGISTRADORA A-Z, LOMBO DE 50MM, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO COM CARBONO RESISTENTE E INTERNO EM CARTÃO, COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 28CM X 5,5CM	UN	500	Frama	R$ 6,40
75	PASTA, REGISTRADORA A-Z, LOMBO DE 70 MM, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO COM CARBONO RESISTENTE E INTERNO EM CARTÃO, COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 28CM X 8CM	UN	500	Frama	R$ 6,40
76	PASTA, SANFONADA, PLÁSTICA, NA COR TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM X 26CM.	UN	350	Dello	
78	PERCEVEJO, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R$ 3,18
79	PERFURADOR, EM AÇO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 4CM X 8CM (C X A X L)	UN	130	Lyke	R$ 12,75
81	PILHA, TAMANHO AA, 1,5V, ALCALINA, DE ALTO RENDIMENTO, PARA USO EM DIVERSOS APARELHOS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CART	1518	Panasonic	R$ 4,15
82	PILHA, TAMANHO AAA, 1,5V, ALCALINA, DE ALTO RENDIMENTO, PARA USO EM DIVERSOS APARELHOS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CART	1305	Panasonic	R$ 6,98
86	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, ATÓXICO, ESTOJO COM 12 CORES	EST	394	Compactor	R$ 14,90
88	PISTOLA, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL, 40W, BIVOLT, CAPACIDADE PARA BASTÃO DE APROXIMADAMENTE 11MM DE DIÂMETRO, CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	50	Jocar Office	R$ 20,55
90	PORTA LÁPIS/CANETA, ACOPLADO COM PORTA CLIPS, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 7CM	UN	50	Dello	R$ 10,90
92	PRANCHETA, MANUAL EM ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 24CM, COM PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO.	UN	468	Dello	R$ 9,80
94	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ESCALA CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TAMANHO 30CM	UN	383	Dello	R$ 0,84
95	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ESCALA CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TAMANHO 50CM	UN	269	Dello	R$ 1,45
97	TESOURA, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	292	Goller	R$ 4,75
98	TESOURA, EM AÇO INOX, PARA PICOTAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	30	Goller	R$ 17,30
100	TINTA, PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 40ML	UN	200	Radex	R$ 4,65

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO.
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 1258 **– FRANCESA.**
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22.
TELEFONES: (92) 3533-1406
PESSOA PARA CONTATO: JOSIVAN LOBATO
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	P. FINAL
2	AGENDA, ANUAL, NA COR PRETA, IMPRESSÃO 1/0, COM 352 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 MM X 208.	UN	30	GRAFSET	R$ 21,70
4	ALMOFADA, EM ESTOJO PLÁSTICO, PARA CARIMBO Nº 03, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 8CM.	UN	58	GRAMPLINE	R$ 7,10
5	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, EM POLIPROPILENO, FELTRO MACIO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UN	20	BRW	R$ 5,50
7	BALÕES COLORIDO Nº 09	PCT	50	FESTBOOL	R$ 9,10
10	BOBINA, PARA FAX EM PAPEL TERMO-REATIVO, ROLO COM 215MM X 30M, NA COR BRANCA,	RL	35	MAXPRINT	R$ 7,20
12	CALCULADORA CIENFÍFICA, VISOR COM CAPACIDADE PARA 10+2 DÍGITOS COM 2 LINHAS 229 FUNÇÕES CIENTÍFICAS, CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS - FRACIONÁRIOS - SEXAGESIMAL, CÁLCULOS ESTATÍSTICOS - DESVIO PADRÃO, CONVERSÃO ENG - APRESENTAÇÃO EXPONENCIAL - 9 MEMÓRIAS, PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - FUNÇÕES HIPERBÓLICAS, ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA COMUM COM DURAÇÃO DE 2 ANOS, PESO APROXIMADO DE 115 GRAMAS.	UN	30	PROCALC	R$ 41,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1MM, TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	162	COMPACTO	R$ 29,70
17	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X, BULK COM 50 UNIDADES	EMB	480	NIPPONIC	R$ 35,00
19	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	380	JOCAR	R$ 2,60
22	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6/0, PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	220	JOCAR	R$ 3,30
24	COLA, EM BASTÃO DE SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG	UN	350	POINTER	R$ 27,50

26	COLA, LIQUIDA BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, A BASE D´ÁGUA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1053	BAMBINI	R$ 2,08
28	COLCHETE, Nº 04, PARA PAPEL, FABRICADO EM METAL COM PROTETOR DE VERNIZ, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	ACC	R$ 3,40
29	COLCHETE, Nº 06, PARA PAPEL, FABRICADO EM METAL COM PROTETOR DE VERNIZ, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	ACC	R$ 4,00
31	COLCHETE, Nº 10, PARA PAPEL, FABRICADO EM METAL COM PROTETOR DE VERNIZ, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	ACC	R$ 5,70
33	CORRETIVO, LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1509	MASTER PRINT	R$ 3,30
37	ESTILETE, MULTIUSO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM X 9MM, COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	350	SIM	R$ 3,50
39	E.V.A (CORES VARIADAS)	UN	100	IBEL	R$ 1,10
40	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO.	UN	169	BRW	R$ 2,60
42	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BRANCA, TAMANHO 50MM X 50M.	RL	486	AMAZONTAPE	R$ 7,30
44	FITA ADESIVA, GOMADA, NA COR MARROM, TAMANHO 50MM X 50M.	RL	825	EUROCEL	R$ 8,80
47	FOLHA DE ISOPOR 2 CM ESPESSURA.	FOLHA	25	ISOAMAZON	R$ 4,20
48	FOLHA DE ISOPOR 3 CM ESPESSURA.	FOLHA	25	ISOAMAZON	R$ 4,90
50	GRAMPEADOR, EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO), APOIO DA BASE EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 6CM X 3,5CM (C X A X L)	UN	280	BRW	R$ 13,60
51	GRAMPO, 106/6 OU 106/8 PARA PISTOLA DE PRESSÃO	CX	10	ACC	R$ 7,90
54	LÁPIS, PRETO, Nº. 02, COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, ATÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	120	SLIM	R$ 36,00
56	LIVRO PROTOCOLO, 75G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E NA COR BRANCA, COSTURADO, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 15CM	UN	116	GRAFSET	R$ 7,80
58	MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA.	UN	250	PILOT	R$ 3,30
60	PAPEL ALMAÇO, 60G/M², PAUTADO, CADERNO COM 10 FOLHAS	CDN	190	CREDEAL	R$ 1,25
62	PAPEL CARTÃO, 180G/M², NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM X 48CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 03CM	UN	566	VMP	R$ 0,90
63	PAPEL CARTOLINA COMUM 180G/M², NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM X 48CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 03CM	FLS	783	BIGINARDI	R$ 0,45
65	PAPEL ESPECIAL COLORIDO TIPO FILICUBE 86MMX86MM, 650 FOLHAS.	CX	150	FILIPAPER	R$ 11,80
67	PAPEL TAMANHO A4, 75G/M², ALCALINO, NA COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORAS LASER, DESKJET E COPIADORA, MEDINDO 29,7CM X 21CM	RSM	2000	RINO	R$ 13,79
71	PASTA, PLÁSTICA, FORMATO ENVELOPE ABA ELÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE, PLÁSTICO INCOLOR, TAMANHO 1/2 OFICIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	300	DELLO	R$ 18,60
73	PASTA, PLÁSTICA, NA COR TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM	UN	2500	DELLO	R$ 2,40
76	PASTA, SANFONADA, PLÁSTICA, NA COR TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM X 26CM.	UN	350	DELLO	R$ 24,40
77	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, GRAMATURA 200G, NA COR PARDA, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM X 24CM	UN	450	DELLO	R$ 2,50
80	PERFURADOR, EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM X 24CM X 26CM	UN	50	GENIAL	R$ 75,80
83	PINCEL HIDROGRÁFICO, PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PONTA MACIA REDONDA DE APROXIMADAMENTE 4MM, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA	UN	417	MERCUR	R$ 3,45
84	PINCEL HIDROGRÁFICO, PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PONTA MACIA REDONDA DE APROXIMADAMENTE 4MM, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR VERMELHA	UN	150	MERCUR	R$ 3,45
85	PINCEL HIDROGRÁFICO, PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, RECARREGÁVEL, PONTA MACIA REDONDA DE APROXIMADAMENTE 4MM, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL	UN	150	MERCUR	R$ 3,45
87	PISTOLA DE PRESSÃO, GRAMPEADOR (TAPECEIRO) CIS-368, COM BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, APOIO EMBORRACHADO, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8.	UN	10	GRAMPLINE	R$ 48,60
89	PORTA CARIMBO, COM 06 LUGARES, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 10CM X 10CM (C X A X L)	UN	10	MENNO	R$ 13,80
91	PORTA TRECOS PARA MESA DE ESCRITÓRIO	UN	50	MENNO	R$ 13,90
93	QUADRO BRANCO (70 CM X 100 CM)	UN	15	STALO	R$ 85,80
96	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	141	LEO&LEO	R$ 2,90
99	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES	CX	80	ACRILEX	R$ 3,95
101	TNT DIVERSOS	MTS	120	SANTA FE	R$ 1,25

O VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS É DE **R$ 297.457,10 (duzentos e noventa e sete mil quatro e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 6 – Registro de Preços nº 4/2014** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.
b) atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
c) efetuar a entrega dos materiais/ equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações contidas na Planilha desta Ata de Registro de Preços, como pedido, por escrito, pelo órgão GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herbert de Azevedo, 985, Santa Clara, Parintins – AM, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e as 17h30min;
d) informar ao GESTOR quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material solicitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar as entregas;
e) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ao órgão GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
g) não usar a Ata para prestar caução ou fazer operação financeira sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

a) emitir a nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, e a autorização de aquisição, que indicará as especificações do material e dimensões, quantidades, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
b) acompanhar a entrega, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por meio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
c) examinar a conformidade dos materiais/equipamentos recebidos com a solicitação e atestar os documentos de despesa, quando provado o fornecimento de modo correto;
d) permitir o ingresso dos funcionários do FORNECEDOR nas suas dependências para a entrega dos materiais;
e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
f) registrar as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações técnicas no fornecimento dos materiais/equipamentos para a adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
g) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
i) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
j) Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2014-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 17 de julho de 2014.

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretário Municipal Saude.
(Órgão Gerenciador)

Licitantes:

N. M. T. SARAIVA-ME
CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59

J. LIMA LOBATO
CNPJ Nº 13.563.237/0001-22

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B19069C2

